

### DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 3087

Florianópolis/SC, quinta-feira, 9 de dezembro de 2021

pg. 1

#### Sumário:

Orgãos Municipais	Pg.
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, TECNOLOGIA E	
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	12
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	14
FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN	
CASCAES	15
AUTARQUIA DE MELHORAMENTOS DA CAPITAL	15
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLORIANÓPOLIS	16
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE	
FLORIANÓPOLIS	19
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS	21
ANEXOS	23

(clique nos itens para consulta)

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

LEI COMPLEMENTAR N. 720, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021. ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N. 472, DE 2013, QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), E INSTITUI O CONSELHO GESTOR DO FMHIS Faço saber, a todos os habitantes do município de Florianópolis, que a Câmara Municipal Florianópolis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar: Art. 1º Fica alterado o caput do art. 3º da Lei Complementar n. 472, de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 3º O FMHIS vinculado Secretaria Municipal será à Desenvolvimento Urbano administrativos."(NR) Art. 2º Ficam alterados o inciso I do §1º e o §2º do art. 6º da Lei Complementar n. 472, de 2013, que passam a vigorar com a seguinte redação: "Art. 6º [...] §1º [...] I - três representantes governamentais, sendo um obrigatoriamente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano: e §2º A Presidência do Conselho Gestor do FMHIS será exercida pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano ou por quem ele designar."(NR) Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 09 de dezembro de MARQUES LOUREIRO PREFEITO 2021. GEAN MUNICIPAL **EVERSON** MENDES **SECRETÁRIO** MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

LEI N. 10.823, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021. ALTERA 0 §4º DO ART. 3º DA LEI N. 7.798, DE 2008 Faço saber, a todos os habitantes do município de Florianópolis, que a Câmara Municipal de Florianópolis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O §4º do art. 3º da Lei n. 7.798, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 3º [...] §4º O prazo previsto no caput deste artigo fica prorrogado até o dia 31 de marco de 2022, não havendo possibilidade de renovação benesse."(NR) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 09 de dezembro de 2021. GEAN MARQUES LOUREIRO MUNICIPAL **EVERSON PREFEITO MENDES** SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL Autor: Ver. Adriano Analdino Flor. Projeto de 18.291/2021.

LEI N. 10.824, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA Faco saber, a todos os habitantes do município de Florianópolis, que a Câmara Municipal de Florianópolis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Social Cultural e Artesanal de Pescadores do Campeche, entidade civil, sem fins econômicos, com sede e foro nesta Capital. Art. 2° À referida entidade, ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstos em lei. Art. 3º Para o devido controle e sob pena de revogação desta Lei, a entidade deverá encaminhar anualmente Municipal de Florianópolis, até 30 de junho do exercício subsequente, os seguintes documentos: I relatório anual de atividades; II – declaração de que permanecem cumpridos os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública; III – cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto, se houver; IV - balancete contábil; e V – ficha cadastral atualizada. Parágrafo único. O não cumprimento do disposto neste artigo impedirá a entidade de receber auxílio ou subvenção do Município. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 09 de dezembro de 2021. GEAN MARQUES LOUREIRO **PREFEITO MUNICIPAL EVERSON** MENDES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL Autor: Ver. Gilberto Alcebíades Pinheiro. Projeto de Lei n. 18.310/2021.

DECRETO N. 23.390, DE 06 DE DEZEMBRO DE **2021.** REGULAMENTA O COMITÊ GESTOR DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL. COMPETENTE PELA **OPERACIONALIZAÇÃO** DO INSTITUTO READAPTAÇÃO PARA SERVIDORES PÚBLICOS NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS E DAS ENTIDADES DA **ADMINISTRAÇÃO** DIRETA, **AUTÁRQUICA** Ε FUNDACIONAL DO **PODER EXECUTIVO** DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretário: Everson Mende Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial Controle: Thamara Malta



### DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3087

Florianópolis/SC, quinta-feira, 9 de dezembro de 2021

pg. 2

MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os termos da Lei Complementar n. 063, de 2003, DECRETA: Art. 1º O município de intermédio da Florianópolis. por Secretaria Municipal de Administração, enquanto órgão competente planejar, por coordenar, supervisionar, normatizar, controlar, orientar e formular políticas públicas de gestão de pessoas, institui o Comitê Gestor de Readaptação Funcional âmbito dos órgãos e das entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Florianópolis, observados os termos, as diretrizes e as condições estabelecidos neste Decreto. Art. 2º Readaptação é deslocamento do servidor para exercer atribuições afins pertinentes a outro cargo, de grau complexidade. especialização responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, comprovada em inspeção por Junta Médica Oficial. §1º O prazo para readaptação não poderá ser inferior a 6 (seis) meses e superior a dois anos para servidores portadores de incapacidade temporária para o exercício do cargo, podendo ser renovada se a condição incapacitante para a função original permanecer. §2º Em caso de servidor da Secretaria de Educação ocupante de cargo passível de substituição, o período de Readaptação Funcional deverá ser aprovado de acordo com o ano letivo. §3º Em caso de renovação, o servidor deverá ingressar com o pedido 30 dias antes do fim da readaptação funcional vigente. Art. 3º O Comitê Gestor de Readaptação Funcional será composto por 5 (cinco) membros indicados pelo Secretário da respectiva pasta: I - Secretaria de Administração: a) 1(um) servidor da Diretoria do Sistema de Gestão de Pessoas; b) 1 (um) servidor da Gerência de Perícia Médica; c) 1(um) servidor da Gerência de Admissão e Desenvolvimento do Servidor. II - 1 (um) servidor de cada uma das seguintes Secretarias: a) Secretaria de Educação; Secretaria da Saúde. Art. 4º Compete ao Comitê Gestor de Readaptação Funcional: I - elaborar e manter atualizados os formulários relacionados à Readaptação Funcional; II - realizar a análise das vagas disponíveis, apontadas no quadro de pessoal pelo setor de Recursos Humanos dos órgãos e das entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Florianópolis; III - realizar a realocação dos servidores em Readaptação Funcional nas vagas disponíveis no quadro de pessoal dos órgãos e das entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de compatibilidade Florianópolis, conforme

atribuições, após avaliação pericial; IV - monitorar o comportamento institucional em relação à Readaptação Funcional, por meio de informações quais sejam: a) acerca do quantitativo de servidores readaptados em cada setor, motivos/causas da readaptação, c) cargo ocupado, d) período, e) dentre outros dados relevantes; V analisar e deliberar fundamentadamente sobre dúvidas e casos omissos. Art. 5° Os servidores indicados para compor o Comitê Gestor de Readaptação Funcional exercerão essas atividades sem prejuízo das funções que ocupam, a qual serão consideradas prestação de serviço público relevante, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial. Art. 6° A relotação do servidor em Readaptação Funcional será realizada de acordo com a necessidade da Administração Pública. Art. 7° Em caso de renovação de Readaptação Funcional, o servidor ficará à disposição da Administração Pública para análise da sua relotação. Art. 8° Serão utilizados, na seguinte ordem, os critérios para análise da relotação: I - Patologia; II - Apontamentos em assentamento funcional; III - Proximidade do local de residência; IV- Tempo de serviço público na Prefeitura de Florianópolis. Art. 9º São atribuições da Chefia imediata do servidor em Readaptação Funcional: I - Realizar agendamento de avaliação pericial, exceto nos casos de servidores da Secretaria Municipal de Educação. II - Encaminhar ao Comitê Gestor de Readaptação Funcional, solicitado, Comprovante 0 Acompanhamento Especializado (Anexo II). Art. 10. A Readaptação deverá ser solicitada por meio da entrega do Formulário para Requerimento de Perícia para Readaptação e/ou Restrição de Tarefa (Anexo I) e o atestado médico, fornecido por Médico Assistente, a chefia imediata do servidor. §1º No caso de renovação é necessário incluir no pedido o Comprovante de Acompanhamento Especializado (Anexo II). Art. 11. O servidor em Readaptação **Funcional** deverá apresentar, trimestralmente, Comprovante Acompanhamento Especializado (Anexo II), a fim de comprovação técnica de seu médico assistente e/ou outros profissionais que possam estar contribuindo para melhora do seu quadro clínico, relacionado a sua patologia. Art. 12. Se julgado inapto para o serviço público, o servidor em Readaptação Funcional será aposentado por invalidez, na forma da Lei. Art. 13. A readaptação acarretará aumento ou redução remuneração do servidor. Será mantida remuneração do cargo de origem, conforme parágrafo 13, do artigo 37, da Constituição Federal. Art. 14. Recuperado da sua limitação, após avaliação de Junta Médica Oficial, o servidor



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretário: Everson Mende Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial Controle: Thamara Malta



### DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 3087

Florianópolis/SC, quinta-feira, 9 de dezembro de 2021

pg. 3

retornará ao exercício das atribuições inerentes ao cargo em que está investido. Art. 15. Os auxiliares de sala e bibliotecários que não estejam, por qualquer razão, no exercício de suas atividades em unidade escolar não terão direito aos sessenta e cinco dias de férias, exceto os diretores de unidade escolar e os readaptados que estejam em efetiva atividade em unidade escolar. Art. 16. A remoção do servidores atenderá critérios disponíveis em legislação própria, exceto, por permuta, precedida de requerimento dos servidores interessados, de cargos idênticos e que não estejam em processo de readaptação. Art. 17. Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação. Florianópolis, aos 06 de dezembro de 2021. GEAN MARQUES **LOUREIRO PREFEITO** MUNICIPAL **EVERSON** MENDES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL. (Republicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, Edição n. 3084, do dia 06/12/2021, páginas 01 e 02).

DECRETO N. 23.394, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2021. O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 31, combinado com o artigo 34, da Lei n. 10.760, de 22 de dezembro de 2020, e ainda. Considerando, os dispositivos contidos nos parágrafos do artigo 30 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021, aprovada pela Lei n. 10.734, de 28 de julho de 2020, DECRETA: Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 28.958.609,45 (vinte e oito milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e nove reais, quarenta e cinco centavos ), referente às dotações consignadas no Orçamento vigente: 19.00 Educação Secretaria Municipal de 19.01 Municipal Secretaria de Educação 19.01.12.361.0103.2.149-Manutenção e Melhoria Salarial Subst. Ens. **Fundamental** 0251 3.1.90.04.00.00.0081 R\$ 684.000,00 0255 3.3.90.08.00.00.0081 R\$ 744.000,00 0256 3.3.90.46.00.00.0081 R\$ 132.000,00 19.01.12.361.0103.2.150-Manutenção e Melhoria Salarial Efetivo Ens. **Fundamental** 0257 3.1.90.11.00.00.0081 RŚ 936.000.00 0258 RŚ 72.000.00 3.1.90.16.00.00.0081 19.01.12.365.0103.2.167-Manutenção e Melhoria Salarial ED. Infantil Sub Creche 0427 R\$ 3.1.90.04.00.00.0081 3.120.000,00 19.01.12.361.0103.2.489-Encargos Sociais no Ens. Fundamental 0346 3.1.91.13.00.00.0081 240.000,00 19.01.12.365.0103.2.494-Manutenção e Melhoria Salarial ED. INF. Efetivo Pré Escola 0488 3.3.90.08.00.00.0081 RŚ 2.400.00 0489

847.296,96 3.3.90.46.00.00.0081 R\$ 19.01.12.365.0103.2.165-Manutenção e Melhoria Salarial ei Subst/Fundeb Creche 0417 3.1.90.04.00.00.0099 4.100.000,00 R\$ 19.01.12.361.0103.2.449-Manutenção e Melhoria **Fundamental** Fundeb Ens. 3.1.90.11.00.00.0099 R\$ 5.000.000,00 Total do Órgão R\$ 15.877.696,96 35.00 - Fundo Municipal de Saúde 35.02 – Atenção Primária à Saúde 35.02.10.301.0102.4.159-Gestão de RH Atenção Básica em Saúde 0011 3.1.90.11.00.00.0082 R\$ 4.035.849,42 0014 3.1.90.13.00.00.0082 R\$ 778.778,88 0015 3.3.90.15.00.00.0082 RŚ R\$ 721.322,59 0018 3.1.91.13.00.00.0082 R\$ 902.950,76 0021 3.3.90.46.00.00.0082 111.355,19 0022 3.3.90.49.00.00.0082 R\$ 212.418,17 35.02.10.301.0102.4.160-Gestão de RH Especializada 0023 Atenção 3.1.90.11.00.00.0082 RŚ 55.000,00 0025 3.1.90.13.00.00.0082 R\$ 755.658,54 0026 R\$ 703.334,70 3.1.90.16.00.00.0082 0028 RŚ 3.1.91.13.00.00.0082 992.046,00 35.02.10.122.0102.2.001-Projeto Alo Saúde 0008 3.3.90.39.00.00.0082 R\$ 474.375,00 Total da Unidade R\$ 9.743.089,25 35.04 - Vigilância em Saúde 35.04.10.304.0102.4.161-Gestão de RH da Vigilância, Promoção e Proteção da Saúde 0076 3.1.90.11.00.00.0082 R\$ 113.401,53 0078 3.1.90.13.00.00.0082 RŚ 341.732,39 0079 3.1.90.16.00.00.0082 R\$ 477.555,13 0800 3.1.91.13.00.00.0082 R\$ 191.379,53 0083 3.3.90.46.00.00.0082 R\$ 1.198.992,16 Total da Unidade R\$ 2.323.060,74 35.06 - Gestão e Estruturação do SUS 35.06.10.301.0102.2.788-Gestão de RHda Gestão do SUS 3.1.90.11.00.00.0082 RŚ 137.000.13 0125 3.1.90.16.00.00.0082 R\$ 418.762,72 0128 R\$ 3.1.91.13.00.00.0082 453.999.65 0124 3.1.90.13.00.00.0082 R\$ 5.000,00 Total da Unidade R\$ 1.014.762,50 Total do Órgão R\$ 13.080.912,49 Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 28.958.609,45 Art. 2º Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, fica anulada a importância de R\$ 28.958.609,45 (vinte e oito milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e nove reais, quarenta e cinco centavos ), referente às dotações consignadas no Orçamento vigente: 19.00 – Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Educação 19.01.12.361.0103.2.150-Manutenção e Melhoria Salarial Efetivo Ens. **Fundamental** 0260 3.1.90.96.00.00.0081 RŚ 85.185.19 0262 RŚ 3.3.90.46.00.00.0081 100.000.00 19.01.12.365.0103.2.166-Manutenção e Melhoria El efetivo Creche 0425 3.3.90.08.00.00.0081 R\$ 35.000,00 0426 3.3.90.46.00.00.0081 R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretário: Everson Mendes Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial Controle: Thamara Malta pg. 3



### DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 3087

Florianópolis/SC, quinta-feira, 9 de dezembro de 2021

pg. 4

863.247,31 19.01.12.365.0103.2.167-Manutenção e Melhoria Salarial ED. Infantil Sub Creche 0429 3.1.90.92.00.00.0081 R\$ 454.543,12 0431 3.3.90.08.00.00.0081 R\$ 31.790,65 0432 R\$ 3.3.90.46.00.00.0081 500.000,00 19.01.12.365.0103.2.455-Encargos Sociais na ED. Infantil 0481 3.1.91.13.00.00.0081 R\$ 1.000.000,00 19.01.12.361.0103.2.489-Encargos Sociais no Ens. Fundamental 0344 3.1.90.13.00.00.0081 R\$ 800.000.00 0348 3.3.90.47.00.00.0081 RŚ 27.000,00 19.01.12.365.0103.2.494-Manutenção e Melhoria Salarial ED. INF. Efetivo Pré Escola 0485 3.1.90.11.00.00.0081 RŚ 2.880.930.69 19.01.12.365.0103.2.422-Manutenção e Melhoria Salarial ei Efetivo Fundeb Pré Escola 0475 3.1.90.11.00.00.0099 RŚ 6.100.000.00 19.01.12.361.0103.2.448-Manutenção e Melhoria Salarial Efetivo - Fundeb Ens. Fundamental 0331 3.1.90.16.00.00.0099 R\$ 3.000.000.00 Total do Órgão R\$ 15.877.696,96 39.00 - Encargos Gerais do Município 39.01 – Encargos Gerais do Município 39.01.28.844.0112.4.906-Programa Apoio Encargos Gerais 0899 3.3.90.39.00.00.0080 R\$ 13.080.912,49 Total do Órgão R\$ 13.080.912,49 Total da Anulação R\$ 28.958.609,45 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 06 de dezembro de 2021. GEAN LOUREIRO PREFEITO MARQUES MUNICIPAL EVERSON MENDES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL CONSTÂNCIO ALBERTO SALLES MACIEL SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA.

DECRETO N. 23.406, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2021. O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 29, combinado com o artigo 34, da Lei n. 10.760, de 22 de dezembro de 2020, e ainda. Considerando, os dispositivos contidos nos parágrafos do artigo 30 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021, aprovada pela Lei n. 10.734, de 28 de julho de 2020. DECRETA: Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 8.852.000,00 (oito milhões, oitocentos cinquenta e dois mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento vigente: 11.00 Secretaria Municipal da Casa Civil 11.01 Municipal Civil Secretaria da Casa Apoio 11.01.04.122.0112.2.239-Programa de Administrativo Casa Civil 0011 3.3.90.39.00.00.0080 R\$ 3.000,00 Total do Órgão R\$ 3.000,00 14.00 - Secretaria Municipal de Mobilidade e Planejamento Urbano 14.01 Secretaria Municipal de Mobilidade Planejamento Urbano 14.01.26.122.0105.2.498Programa de Apoio Administrativo da SMTMU 1396 3.3.90.34.00.00.0080 RŚ 20.000.00 14.01.04.453.0105.2.002-Tarifa Social Especial LC 604/17 0023 3.3.60.45.00.00.0080 R\$ 150.000,00 14.01.04.453.0105.2.008-Tarifa Social Pessoa com 605/17 Deficiência Fisica LC 0024 3.3.60.45.00.00.0080 R\$ 420.000,00 14.01.04.453.0105.2.467-Tarifa Social 507/2014 25 3.3.60.45.00.00.0080 R\$ 5.300.000,00 Total do Órgão R\$ 5.890.000,00 15.00 – Secretaria Municipal de Administração 15.01 - Secretaria Administração 15.01.04.122.0112.2.005-Programa de Apoio Administrativo - SMA 1397 3.3.90.34.00.00.0080 R\$ 100.000,00 1106 3.3.90.37.00.00.0080 100.000.00 1107 3.3.90.39.00.00.0080 400.000,00 Total do Órgão R\$ 600.000,00 20.00 -Secretaria Municipal de Infraestrutura 20.01 -Municipal Infraestrutura de 20.01.15.451.0105.1.002-

Manutenção/Drenag./Pav./Revitalização do Sistema Viário 0568 3.3.90.39.00.00.0080 500.000,00 20.01.15.451.0111.1.340-Elaboração de Projetos 0608 4.4.90.51.00.00.0080 R\$ 700.000,00 20.01.15.122.0112.2.380-Programa Administrativo - SMI 0555 3.3.90.30.00.00.0080 R\$ 250.000,00 Total do Órgão R\$ 1.450.000,00 28.00 -Fundação Cultural de Florianópolis - Franklin Cascaes 28.01 – Fundação Cultural de Florianópolis Cascaes 28.01.13.247.0107.4.633-Franklin **Atividades** Artisticas e Culturais 0061 3.3.50.41.00.00.0080 R\$ 23.000,00 Total do Órgão R\$ 23.000,00 29.00 - Fundação Municipal de Esportes 29.01 – Fundação Municipal de Esportes 29.01.27.122.0108.2.512-Programa de Administrativo da FME 0007 3.3.50.41.00.00.0080 R\$ 290.000,00 Total do Órgão R\$ 290.000,00 35.00 Fundo Municipal de Saúde 35.02 – Atenção Primária à Saúde 35.02.10.301.0102.4.176-Gestão de Materiais e Serviços da Atenção Básica 0040 3.3.90.32.00.00.0082 R\$ 76.000,00 Total do Órgão R\$ 76.000,00 52.00 - Secretaria Municipal da Fazenda 52.01 – Secretaria Municipal da Fazenda 52.01.04.122.0112.4.911-Programa Administrativo - SMF 0973 3.3.90.40.00.00.0080 R\$ 350.000,00 Total do Órgão R\$ 350.000,00 55.00 - Secretaria Municipal da Cultura, Esportes e Juventude 55.01 – Secretaria Municipal da Cultura, Esportes e Juventude 55.01.13.392.0107.4.944-Programa de Apoio Administrativo - SMCEJ 1014 3.3.90.39.00.00.0080 R\$ 170.000,00 Total do Órgão 170.000,00 Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 8.852.000,00 Art. atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, fica anulada a importância de R\$ 8.852.000,00 (oito milhões, oitocentos e cinquenta



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretário: Everson Mendes Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial Controle: Thamara Malta



### DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 3087

Florianópolis/SC, quinta-feira, 9 de dezembro de 2021

pg. 5

e dois mil reais), referente às dotações consignadas Orçamento vigente: 11.01 – Secretaria Municipal da Casa Civil 11.01 - Secretaria Municipal da Casa Civil 11.01.04.122.0112.2.239-Programa de Apoio Administrativo - Casa Civil 0007 3.3.90.14.00.00.0080 RŚ 290.000.00 3.3.90.40.00.00.0080 R\$ 3.000,00 Total do Órgão R\$ 293.000,00 15.00 - Secretaria Municipal de Administração 15.01 - Secretaria Municipal de Administração 15.01.04.122.0112.2.004-Vale Transporte Civil 0127 3.3.90.49.00.00.0080 R\$ 600.000,00 Total do Órgão R\$ 600.000,00 20.00 -Secretaria Municipal de Infraestrutura 20.01 -Secretaria Municipal de Infraestrutura 20.01.15.122.0112.2.380-Programa de Apoio Administrativo - SMI 0558 3.3.90.37.00.00.0080 R\$ 44.000,00 0560 3.3.90.40.00.00.0080 R\$ 40.000,00 0559 3.3.90.39.00.00.0080 R\$ 166.000,00 Total do Órgão R\$ 250.000,00 28.00 - Fundação Cultural de Florianópolis - Franklin Cascaes 28.01 - Fundação Cultural de Florianópolis - Franklin Cascaes 28.01.13.122.0107.2.605-Programa de Apoio Administrativo - FFC 0030 3.3.90.40.00.00.0080 R\$ 23.000,00 Total do Órgão R\$ 23.000,00 35.00 -Fundo Municipal de Saúde 35.05 - Assistência 35.05.10.303.0102.4.679-Farmacêutica **Judiciais** Cumprimentos Ordens 0104 de 3.3.90.32.00.00.0082 R\$ 76.000,00 Total do Órgão R\$ 76.000,00 39.00 - Encargos Gerais do Município do Encargos Gerais 39.01.28.844.0112.4.906-Programa de Apoio Encargos Gerais 0899 3.3.90.39.00.00.0080 R\$ 5.890.000,00 39.01.04.301.0112.2.509-Assistência a Saúde - PMF 0885 3.3.90.39.00.00.0080 R\$ 189.002,20 Total do Órgão R\$ 6.079.002,20 44.00 -Fundo Municipal de Saneamento Básico 44.01 -Fundo Municipal de Saneamento Básico 44.01.17.512.0106.2.330-Transporte Final de Lixo 0002 3.3.90.39.00.00.0080 1.200.000,00 Total do Órgão R\$ 1.200.000,00 52.00 Secretaria Municipal da Fazenda 52.01 Municipal Secretaria da Fazenda 52.01.04.122.0111.4.357-Programa Apoio de 1089 Adm.Diretoria de Gov.Eletrônico 3.3.90.14.00.00.0080 RŚ 2.500.00 1090 3.3.90.30.00.00.0080 R\$ 5.000,00 1091 3.3.90.33.00.00.0080 RŚ 2.500,00 52.01.04.122.0112.4.911-Programa de Apoio Administrativo - SMF 0956 3.1.90.11.00.00.0080 R\$ 170.000,00 0962 3.3.90.14.00.00.0080 16.341,00 0963 3.3.90.30.00.00.0080 R\$ 80.521,20 0965 3.3.90.33.00.00.0080 R\$ 26.788,00 0967 3.3.90.35.00.00.0080 R\$ 11.673.00 0976 3.3.90.92.00.00.0080 R\$ 15.674,60 Total do Órgão R\$ 330.997,80 Total da Anulação R\$ 8.852.000,00 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 09 de dezembro de

2021. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL EVERSON MENDES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL CONSTÂNCIO ALBERTO SALLES MACIEL SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA.

DECRETO N. 23.407, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORCAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2021. O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 30, combinado com o artigo 34, da Lei n. 10.760, de 22 de dezembro de 2020, e ainda. Considerando, os dispositivos contidos nos parágrafos do artigo 30 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021, aprovada pela Lei n. 10.734, de 28 de julho de 2020, DECRETA: Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), referente à dotação consignada no Orçamento vigente: 44.00 -Fundo Municipal de Saneamento Básico 44.01 -Municipal de Saneamento 44.01.17.512.0106.2.330-Transporte Destino Final de Lixo 0003 3.3.90.39.00.00.0105 R\$ 2.000.000,00 Total do Órgão R\$ 2.000.000,00 Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 2.000.000,00 Art. 2º Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, fica anulada a importância de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), referente à dotação consignada no Orçamento vigente: 44.00 -Fundo Municipal de Saneamento Básico 44.01 -Fundo Municipal de Saneamento 44.01.17.512.0106.2.462-Recup. Intervenções Realizadas Pela Casan 0012 3.3.90.39.00.00.0105 R\$ 2.000.000,00 Total do Órgão R\$ 2.000.000,00 Total da Anulação R\$ 2.000.000,00 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 09 de dezembro de 2021, GEAN **MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL** EVERSON MENDES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL CONSTÂNCIO ALBERTO SALLES MACIEL SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA.

DECRETO N. 23.408, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021. DECLARA COMO BEM DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE **NATUREZA IMATERIAL** INTANGÍVEL DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS O BEM CULTURAL DENOMINADO BANDAS MUSICAIS CIVIS CENTENÁRIAS ILHA DE SANTA CATARINA O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XII do art. 9º da Lei Orgânica do Município, e; Considerando a Lei n. 7.667 de 2008 a qual institui o Programa Municipal de Proteção e Conservação do Patrimônio Imaterial ou Intangível do município de Florianópolis; Considerando as três bandas



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial Secretário: Everson Mendes

Controle: Thamara Malta

Rua Tenente Silveira, 60, 5º Andar - Centro - 88010-30– Florianópolis / SC Fone: (48) 3251-6066 - 3251-6062 Diários Online: http://www.pmf.sc.gov.br/governo/index.php?pagina=govdiariooficial



### DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 3087

Florianópolis/SC, quinta-feira, 9 de dezembro de 2021

pg. 6

musicais de Florianópolis - Sociedade Musical e Recreativa da Lapa; Sociedade Musical Amor a Arte e Sociedade Musical Filarmônica; Considerando o art. 7º da Lei n. 9.144 de 2012, a qual trata que as propostas para registro, acompanhadas de sua documentação técnica, serão dirigidas à Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes, que orientará os proponentes na montagem do projeto, focada exclusivamente no interesse público, DECRETA: Art. 1º Fica declarado como Bem do Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial ou Intangível do Município de Florianópolis as "Bandas Musicais Civis Centenárias da Ilha de Santa Catarina", formadas pelas bandas "Sociedade Musical e Recreativa da Lapa"; "Sociedade Musical Amor a Arte" e "Sociedade Musical Filarmônica Comercial", com mais de cem anos de história, pela nobreza e função social, revelando uma prática coletiva de forte simbologia histórica musical, herança cultural secular que se mantém viva no cotidiano deste Município, movimento coletivo da cultura popular de Florianópolis. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Florianópolis, aos 09 de dezembro de 2021. GEAN MARQUES **LOUREIRO** PREFEITO **MUNICIPAL** EVERSON MENDES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

DECRETO N. 23.409, DE 09 DE DEZEMBRO DE **2021.** DECLARA COMO BEM DO PATRIMÔNIO CULTURAL DF NATUREZA **IMATFRIAL** INTANGÍVEL DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS OS **ENGENHOS** DE FARINHA DE MANDIOCA ARTESANAL DE FLORIANÓPOLIS O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XII do art. 9º da Lei Orgânica do Município, e; Considerando a Lei n. 7.667 de 2008 a qual institui o Programa Municipal de Proteção e Conservação do Patrimônio Imaterial ou Intangível do município de Florianópolis; Considerando os Engenhos de Farinha de Mandioca Artesanal do Município de Florianópolis tradição popular que forma a cultura gastronômica de Florianópolis de referência secular; Considerando o art. 7º da Lei n. 9.144 de 2012, a qual trata que as propostas para registro, acompanhadas de sua documentação técnica, serão dirigidas à Fundação Franklin Cascaes, que orientará os proponentes na montagem do projeto, focada exclusivamente no interesse público, DECRETA: Art. 1º Fica declarado como Bem do Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial ou Intangível do Município de Florianópolis "Engenhos de Farinha de Mandioca Artesanal do Município de Florianópolis", que, à partir desta data, recebem o "Título de Bem do Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial ou Intangível do

Florianópolis", provando de Município relevância para o Patrimônio Cultural desta cidade. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Florianópolis, aos 09 de dezembro de 2021. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL **EVERSON** MENDES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 932/SMA/2021 -Objeto: Contratação de empresa fornecimento parcelado de combustível gasolina para comum. veículos, máquinas os equipamentos das Secretarias e Órgãos Prefeitura Municipal de Florianópolis; Modalidade Licitação: Dispensa de Licitação 588/SMA/DSLC/2021; Contratada: AUTO POSTO TALISMA LTDA; Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 783.360,00 (setecentos e oitenta e três mil, trezentos e sessenta reais); Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato será de 02 (dois) meses, a contar da data de assinatura do referido instrumento, ou até que finalize o processo licitatório em tramitação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art.24, IV, da Lei 8.666/93; Data de Assinatura: 09/128/2021; Nome das partes que assinaram: Secretario Municipal de Administração, o Sr. Ronaldo Brito Freire, e pela empresa o Sr. Mauro Sérgio Cardoso Farias.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA **FAZENDA**

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 110/2021 - 1ª Câmara - De ordem do Presidente do Tribunal Administrativo Tributário de Florianópolis, Senhor PAULO ROBERTO SILVEIRA DE BORBA, faço saber a quem possa interessar que, no dia 14/12/2021 às 08h00 a, 1ª Câmara deste Tribunal, em sessão ordinária julgará virtualmente, os processos:Nº: 010762/2020 Reclamante: HABITASUL

**EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS** LTDA Reclamando: Secretaria Municipal Fazenda. Relatora Conselheira: BRUNA AMORIM. Procurador: LUANA REGINA DEBATIN TOMASI 28.524.Nº: OAB/SC

010764/2020 Reclamante: HABITASUL

**EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS** LTDA Reclamando: Secretaria Municipal Fazenda. Relatora Conselheira: BRUNA AMORIM. Procurador: LUANA REGINA DEBATIN TOMASI OAB/SC 28.524.Nº: Ε



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretário: Everson Mendes Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial Controle: Thamara Malta

Rua Tenente Silveira, 60, 5º Andar - Centro - 88010-30 – Florianópolis / SC Fone: (48) 3251-6066 - 3251-6062 Diários Online: http://www.pmf.sc.gov.br/governo/index.php?pagina=govdiariooficial



### DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 3087

Florianópolis/SC, quinta-feira, 9 de dezembro de 2021

pg. 7

010058/2020 Reclamante: LEONOR **GONCALVES** SIMÕES Reclamando: Secretaria Municipal da Fazenda. Relatora Conselheira: JÉSSICA DA COSTA. Procurador: LUANA **GONÇALVES** SIMÕES **GAFUNDES** 43.110/SC.Nº: F 010918/2020 Reclamante: HABITASUL EMP IMOB LTDA Reclamando: Secretaria Municipal da Fazenda. Relatora Conselheira: SIDINEIA DELAI Procurador: LUANA ONZI. **REGINA DEBATIN TOMASI** OAB/SC 28.524.Nº: F 010916/2020 Reclamante: HABITASUL EMP IMOB LTDA Reclamando: Secretaria Municipal Fazenda. Relatora Conselheira: SIDINEIA DELAI ONZI. Procurador: LUANA REGINA **DEBATIN** OAB/SC **TOMASI** 28.524.Nº: 010912/2020 Reclamante: HABITASUL EMP IMOB LTDA Reclamando: Secretaria Municipal Fazenda. Relatora Conselheira: SIDINEIA DELAI Procurador: LUANA **REGINA DEBATIN** ONZI. **TOMASI** OAB/SC 28.524.Nº: Ε 010911/2020 Reclamante: HABITASUL EMP IMOB LTDA Reclamando: Secretaria Municipal Fazenda. Relatora Conselheira: SIDINEIA DELAI ONZI. Procurador: LUANA **REGINA DEBATIN** TOMASI OAB/SC 28.524.Florianópolis/SC, 08 de Dezembro de 2021. PAULO ROBERTO SILVEIRA DE BORBA - Presidente.

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 111/2021 - 2ª Câmara - De ordem do Presidente do Tribunal Administrativo Tributário de Florianópolis, Senhor PAULO ROBERTO SILVEIRA DE BORBA, faço saber a quem possa interessar que, no dia 16/12/2021 às 08h00 a, 2ª Câmara deste Tribunal, em sessão ordinária julgará virtualmente, os processos: Nº: 000693/2021 Reclamante: FERNANDO AYRES DE SOUZA Reclamando: Secretaria Municipal Fazenda. Relator Conselheiro: SAMUEL BLAZIUS. Procurador: - - .Nº: 006643/2021 Reclamante: IETE CHIERIGHINI Reclamando: **ISIDRA** Secretaria Municipal da Fazenda. Relator **CEZER** Conselheiro: DALTON **GONÇALVES** DE SOUZA. Procurador: -Nº: 0005692/2020 Reclamante: ILLAN **PALERMO** ROMANO Reclamando: Secretaria Municipal da Fazenda. Relator Conselheiro: OSLY MÜLLER. Procurador: - -.Nº: 005604/2020 Reclamante: RITA DE CASSIA LIRA Reclamando: Secretaria Municipal da Fazenda. Relator Conselheiro: OSLY MÜLLER. Procurador: - -. Florianópolis/SC. 09 de Dezembro de 2021. PAULO ROBERTO SILVEIRA DE BORBA -Presidente.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO**

PORTARIA № 688/2021 - O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), resolve: Art. 1º Autorizar afastamento da servidora Monique Cristina Gelsleuchter, matrícula no 31319-0, atualmente designada para a Diretoria de Gestão Escolar, no dia 05 de novembro de 2021, por estar em compensação de horas excedentes além da jornada de trabalho por motivo superior de interesse público. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 06 de dezembro de 2021. MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA № 689/2021 - O Secretário Municipal de Educação, no uso das suas atribuições, resolveu: Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora Juliana Machado Reis, matrícula no 31100-6, designada para a Diretoria de Gestão Escolar, nos dias 09, 10, 16 e 17 de dezembro de 2021, por estar em compensação de férias não usufruídas por motivo superior de interesse público. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 06 de dezembro de 2021. MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA № 690/2021 - O Secretário Municipal de Educação, no uso das suas atribuições, resolveu: Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora Camila Amaral Becker, matrícula no 32897-9, atualmente designada para a Diretoria de Planeiamento e Dados Educacionais, nos dias 16 e de dezembro de 2021, por estar em compensação de férias não usufruídas por motivo superior de interesse público. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 06 de dezembro de 2021. MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA № 691/2021 - O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério). resolve: Art. 1º Autorizar afastamento da servidora Claudia Luciane Sander, matrícula no 21055-2, atualmente designada para o Departamento de Apoio à Formação e Atividades Complementares, no dia 10 e no período de 13 a 17 de dezembro de 2021, por estar em compensação de férias não usufruídas por motivo superior de interesse público. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Controle: Thamara Malta



### DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 3087

Florianópolis/SC, quinta-feira, 9 de dezembro de 2021

og. 8

Florianópolis, 06 de dezembro de 2021. MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 692/2021 - O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), resolve: Art. 1º Cessar efeitos da Portaria 624/2021, publicada no dia 10/11/2021, que autorizou o afastamento do servidor Carlos Alberto Wendt, matrícula no 20114-6, a pedido do servidor. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 06 de dezembro de 2021. MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA № 693/2021 - O Secretário Municipal de Educação, no uso das suas atribuições, resolve: Art. 1º Retificar a Portaria no 634/2021, de 11 de novembro de 2021, conforme segue: Onde se lê: [...], 25 de novembro de 2021, [...] Leia-se: [...], 09 de dezembro de 2021, [...] Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 06 de dezembro de 2021. MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA № 694/2021 - O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), resolve: Art. 1º Autorizar servidora Christiany afastamento da Maria Guesser Barbosa, matrícula 30897-8, atualmente designada para o Gabinete Secretário, no dia 26 de novembro de 2021, por estar em compensação de férias não usufruídas por motivo superior de interesse público. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 06 de dezembro de 2021. MAURÍCIO **FERNANDES PEREIRA** 

Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 703/2021 - O Secretário Municipal de Educação de Florianópolis/SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei nº 7508/2007, que criou o Sistema Municipal de Ensino e a Resolução 01/2017 do Conselho de Educação, que funcionamento e a supervisão das Instituições Públicas e Privadas de Educação Infantil no âmbito do Município de Florianópolis. Resolve: Artigo 1º Fica autorizado a mudança de Sede da Instituição Amanda Prado Pires, nome fantasia Espaço **Educacional** Lazuli inscrita no **CNPJ** 29.676.687/0001-61, para rua Sebastião Laurentino da Silva, n°447, Córrego Grande -Florianópolis/SC, CEP 88.037.400 com base na legislação vigente de acordo com o Parecer nº 040/2021, do Conselho

Municipal de Educação aprovado em 01 de dezembro de 2021. Artigo 2º A autorização de funcionamento fica estabelecida para atendimento à Educação Infantil. Artigo 3º Fica estabelecido que a instituição Espaço Educacional Lazuli será supervisionada pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser suspensa a autorização, quando detectadas irregularidades, com base na legislação vigente. Artigo 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 07 de dezembro de 2021. MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 704/2021 - O Secretário Municipal de Educação de Florianópolis/SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei nº 7508/2007, que criou o Sistema Municipal de Ensino e as Resoluções nº 01/2017 e nº 01/2019 do Conselho Municipal de Educação, que autorizam o funcionamento e a supervisão das Instituições Públicas e Privadas de Educação Infantil no âmbito do Município de Florianópolis. Resolve: Artigo 1º Fica autorizado o funcionamento da instituição Colégio Beiramar LTDA, nome fantasia Colégio Geração, inscrita no CNPJ- 04.156.272/0001-36 da Rede Particular de Ensino, situado na rua-São João Batista, n° 60 Bairro Agronômica Florianópolis/SC, CEP 8802-.230 com base na legislação vigente de acordo com o Parecer nº 029/2021, do Conselho Municipal de Educação, aprovado em 01 de dezembro de 2021. Artigo 2º A autorização de funcionamento fica estabelecida para atendimento à Educação Infantil, por prazo indeterminado. Artigo 3º Fica estabelecido que, a instituição Colégio Geração, será supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser suspensa a autorização, quando detectadas irregularidades com base na legislação vigente. Artigo 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 07 de dezembro de 2021. MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 705/2021 -O Secretário Municipal de Educação de Florianópolis/SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei nº 7508/2007, que criou o Sistema Municipal de Ensino e as Resoluções nº 01/2017 e nº 01/2019 do Conselho Municipal de Educação, que autorizam o funcionamento e a supervisão das Instituições Públicas e Privadas de Educação Infantil no âmbito do Município de Florianópolis. Resolve: Artigo 1º Fica autorizado o funcionamento do NEIM Professora Elisabete Nunes Anderle, da Rede Pública Municipal de Ensino, situado na Rua Servidão Timóteo José Mariano, nº 254. Barra da



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretário: Everson Mendes Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial Controle: Thamara Malta



### DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 3087

Florianópolis/SC, quinta-feira, 9 de dezembro de 2021

og. 9

Lagoa- Florianópolis/SC, CEP- 88061-190 com base na legislação vigente de acordo com o Parecer nº 031/2021, do Conselho Municipal de Educação, aprovado em 01 de dezembro de 2021. Artigo 2º A autorização de funcionamento fica estabelecida para atendimento à Educação Infantil, por prazo indeterminado. Artigo 3º Fica estabelecido que, o NEIM Professora Elisabete Nunes Anderle, será supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser suspensa a autorização, quando detectadas irregularidades com base na legislação vigente. Artigo 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 07 de dezembro de 2021. MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 706/2021 - O Secretário Municipal de Educação de Florianópolis/SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei nº 7508/2007, que criou o Sistema Municipal de Ensino e as Resoluções nº 01/2017 e nº 01/2019 do Conselho Municipal de Educação, que autorizam o funcionamento e a supervisão das Instituições Públicas e Privadas de Educação Infantil no âmbito do Município de Florianópolis. Resolve: Artigo 1º Fica autorizado o funcionamento da instituição Escola Coruja Encantada LTDA, nome fantasia Encantada, inscrita CNPJ-41.817.219/0001-65 da Rede Particular de Ensino. situado na rua-Jardim dos Eucaliptos, nº 266 Campeche - Florianópolis/SC, CEP 88063-270 com base na legislação vigente de acordo com o Parecer nº 030/2021, do Conselho Municipal de Educação, aprovado em 01 de dezembro de 2021. Artigo 2º A autorização de funcionamento fica estabelecida para atendimento à Educação Infantil, por prazo indeterminado. Artigo 3º Fica estabelecido que, a instituição Coruja Encantada, será supervisionada pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser suspensa a autorização, quando detectadas irregularidades com base na legislação vigente. Artigo 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 07 de dezembro de 2021. MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA N º 707/2021 - O Secretário Municipal de Educação de Florianópolis/SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei nº 7508/2007, que criou o Sistema Municipal de Ensino e as Resoluções nº 01/2017 e nº 01/2019 do Conselho Municipal de Educação, que autorizam o funcionamento e a supervisão das Instituições Públicas e Privadas de Educação Infantil no âmbito do Município de Florianópolis. Resolve: Artigo 1º Fica autorizado o funcionamento do NEIM

Professora Antonieta de Barros, da Rede Pública Municipal de Ensino, situado na rua Nossa Senhora Aparecida, s/n. Vila Aparecida- Coqueiros Florianópolis/SC, CEP- 88080-430 com base na legislação vigente de acordo com o Parecer nº 032/2021, do Conselho Municipal de Educação, aprovado em 01 de dezembro de 2021. Artigo 2º A autorização de funcionamento fica estabelecida para atendimento à Educação Infantil, por prazo indeterminado. Artigo 3º Fica estabelecido que, o NEIM Professora Antonieta de Barros, será supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser suspensa a autorização, quando detectadas irregularidades com base na legislação vigente. Artigo 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 07 de dezembro de 2021. MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 708/2021 - O Secretário Municipal de Educação de Florianópolis/SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei nº 7508/2007, que criou o Sistema Municipal de Ensino e as Resoluções nº 01/2017 e nº 01/2019 do Conselho Municipal de Educação, que autorizam o funcionamento e a supervisão das Instituições Públicas e Privadas de Educação Infantil no âmbito do Município de Florianópolis. Resolve: Artigo 1º Fica autorizado o funcionamento da instituição Centro Educacional Pré Escolar Espaço da Criança LTDA, nome fantasia Espaço Babies House, inscrita no CNPJ- 00.926.018/0003-80 da Rede Particular de Ensino, situado na rua- Santos Saraiva, nº 1794 Estreito - Florianópolis/SC, CEP 88.070-101 com base na legislação vigente de acordo com o Parecer nº 033/2021, do Conselho Municipal de Educação, aprovado em 01 de dezembro de 2021. Artigo 2º A autorização de funcionamento fica estabelecida para atendimento à Educação Infantil, por prazo indeterminado. Artigo 3º Fica estabelecido que, a instituição Espaço **Babies** House, supervisionada pela Secretaria Municipal Educação, podendo ser suspensa a autorização, quando detectadas irregularidades com base na legislação vigente. Artigo 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 07 de dezembro de 2021. **MAURÍCIO FERNANDES** PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA N º 709/2021 - O Secretário Municipal de Educação de Florianópolis/SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei nº 7508/2007, que criou o Sistema Municipal de Ensino e as Resoluções n° 01/2017 e n° 01/2019 do Conselho Municipal de Educação, que autorizam o funcionamento e a supervisão das Instituições



Secretário: Everson Mendes

Controle: Thamara Malta

Rua Tenente Silveira, 60, 5º Andar - Centro - 88010-30 – Florianópolis / SC Fone: (48) 3251-6066 - 3251-6062 Diários Online: http://www.pmf.sc.gov.br/governo/index.php?pagina=govdiariooficial



### DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 3087

Florianópolis/SC, quinta-feira, 9 de dezembro de 2021

pg. 10

Públicas e Privadas de Educação Infantil no âmbito do Município de Florianópolis. Resolve: Artigo 1º Fica autorizado o funcionamento da instituição Instituto Aloha de Educação LTDA, nome fantasia Aloha Institute, inscrita no CNPJ- 34.790.779/0001-08 da Rede Particular de Ensino, situado na rua-Antônio José Thomaz da Costa, nº 500 Campeche -Florianópolis/SC, CEP 88063-610 com base na legislação vigente de acordo com o Parecer nº 002/2021, do Conselho Municipal de Educação, aprovado em 01 de dezembro de 2021. Artigo 2º A autorização de funcionamento fica estabelecida para atendimento à Educação Infantil, por prazo indeterminado. Artigo 3º Fica estabelecido que, a instituição Aloha Institute, será supervisionada pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser suspensa a autorização, quando detectadas irregularidades com base na legislação vigente. Artigo 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 07 de dezembro de 2021. MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 710/2021 - O Secretário Municipal de Educação de Florianópolis/SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei nº 7508/2007, que criou o Sistema Municipal de Ensino e as Resoluções nº 01/2017 e nº 01/2019 do Conselho Municipal de Educação, que autorizam o funcionamento e a supervisão das Instituições Públicas e Privadas de Educação Infantil no âmbito do Município de Florianópolis. Resolve: Artigo 1º Fica autorizado o funcionamento da instituição Escola Erico Welter EIRELI-ME, nome fantasia Mosaico Educação Infantil, inscrita no CNPJ-29.029.763/0001-47 da Rede Particular de Ensino, situado na rua- Aristides Lobo, nº 80 Agronômica-Florianópolis/SC, CEP 88025-510 com base na legislação vigente de acordo com o Parecer nº 004/2021, do Conselho Municipal de Educação, aprovado em 01 de dezembro de 2021. Artigo 2º A autorização de funcionamento fica estabelecida para atendimento à Educação Infantil, por prazo indeterminado. Artigo 3º Fica estabelecido que, a instituição Mosaico Educação Infantil, supervisionada pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser suspensa a autorização, quando detectadas irregularidades com base na legislação vigente. Artigo 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 07 de dezembro de 2021. **MAURÍCIO FERNANDES** PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA N º 711/2021 - O Secretário Municipal de Educação de Florianópolis/SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei nº

7508/2007, que criou o Sistema Municipal de Ensino e as Resoluções nº 01/2017 e nº 01/2019 do Conselho Municipal de Educação, que autorizam o funcionamento e a supervisão das Instituições Públicas e Privadas de Educação Infantil no âmbito Município Florianópolis. de Resolve: Artigo 1º Fica autorizado funcionamento da instituição Mayara Leite Martins ME, nome fantasia Centro Educacional **Bão Balalão,** inscrita no CNPJ- 30.223.235/0001-03 da Rede Particular de Ensino, situado na rua- Dr. Heitor Blum, n° 488 Estreito- Florianópolis/SC, CEP 88075-110 com base na legislação vigente de acordo com o Parecer nº 041/2021, do Conselho Municipal de Educação, aprovado em 01 de dezembro de 2021. Artigo 2º A autorização de funcionamento fica estabelecida para atendimento à Educação Infantil, por prazo indeterminado. Artigo 3º Fica estabelecido que, a instituição Centro de Educacional Bão Balalão, supervisionada pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser suspensa a autorização, quando detectadas irregularidades com base na legislação vigente. Artigo 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 07 de dezembro de 2021. MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº722/2021 - Autoriza o afastamento das Servidoras que atuam nas Unidades Educativas da Rede Municipal de Ensino de Florianópolis. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação. Florianópolis, 07 de dezembro de 2021. MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação. (CONSULTAR A ÍNTEGRA AO FINAL DESTA EDIÇÃO)

PROJETO DE RESOLUÇÃO №01 de 17 de novembro de 2021 — Dispõe sobre alterações na Resolução CME nº 01/2015, que "fixa normas para a Autorização de Unidades Educativas Municipais do Ensino Fundamental, do Sistema Municipal de Ensino de Florianópolis". Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Florianópolis, 17 de novembro de 2021. FLAVIANO VETTER TAUSCHECK — Conselho Municipal de Educação de Florianópolis. (CONSULTAR A ÍNTEGRA AO FINAL DESTA EDIÇÃO)

### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 543/SMA/DSLC/2021 - Objeto:** Contratação de empresa especializada para limpeza de capina dos



IPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretário: Everson Mendes

Fone: (48) 3251-6066 - 32

Controle: Thamara Malta Diários Online: http://w



### DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 3087

Florianópolis/SC, quinta-feira, 9 de dezembro de 2021

pg. 11

espaços públicos do município de Florianópolis/SC. Entrega dos Envelopes: até às 13h45min do dia 23/12/2021. Abertura da Sessão: a partir das 14h do dia 23/12/2021. Local: Secretaria Municipal da Administração - Rua: Conselheiro Mafra, 656, Edifício Aldo Beck, 3º andar, Sala 301, Centro, Florianópolis/SC. O edital completo poderá ser consultado e retirado na Internet, no endereço www.pmf.sc.gov.br.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 379/SMA/DSLC/2021 - A Secretaria Administração, Municipal de interveniente promotora da licitação, torna público para o conhecimento dos interessados que o edital de Tomada de Preços nº 379/SMA/DSLC/2021 sofreu 0 edital retificado se encontra retificação. disponível endereco no eletrônico: www.pmf.sc.gov.br. Informa-se, ainda, que o limite para a entrega dos envelopes será até às 13h50min do dia 29/12/2021. A reunião de abertura dos envelopes será no mesmo dia, a partir das 14h, na Secretaria Municipal de Administração, Superintendência de Licitações e Contratos, na Rua Conselheiro Mafra, nº 656, Ed. Aldo Beck, 3º andar, sala 301, Centro, Florianópolis/SC. A Comissão.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 426/SMA/DSLC/2021 - A Secretaria Municipal de Administração, interveniente promotora da licitação, torna público para o conhecimento dos interessados que o edital de Tomada de Preços nº 426/SMA/DSLC/2021 sofreu retificação. O edital retificado se encontra disponível no endereco eletrônico: www.pmf.sc.gov.br. Informa-se, ainda, que o limite para a entrega dos envelopes será até às 15h20min do dia 29/12/2021. A reunião de abertura dos envelopes será no mesmo dia, a partir das 15h30min, Secretaria Municipal na Administração, Superintendência de Licitações e Contratos, na Rua Conselheiro Mafra, nº 656, Ed. Aldo Beck, 3º andar, sala 301. Florianópolis/SC. A Comissão.

**AVISO** DE RETIFICAÇÃO DE **EDITAL** CONCORRÊNCIA Nº 380/SMA/DSLC/2021 - A Secretaria Municipal de Administração, interveniente promotora da licitação, torna público para o conhecimento dos interessados que o edital de Concorrência nº 380/SMA/DSLC/2021 sofreu retificação. 0 edital retificado se encontra disponível no endereco eletrônico: www.pmf.sc.gov.br. Informa-se, ainda, que o limite para a entrega dos envelopes será até às 13h50min do dia 10/01/2022. A reunião de abertura dos envelopes será no mesmo dia, a partir das 14h, na Secretaria Municipal de Administração,

Superintendência de Licitações e Contratos, na Rua Conselheiro Mafra, nº 656, Ed. Aldo Beck, 3º andar, sala 301, Centro, Florianópolis/SC. A Comissão.

AVISO DE EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS № 561/SMA/DSLC/2021 - A Secretaria Municipal da Administração torna público, para o conhecimento dos interessados, que em ato público será realizada licitação, na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preco por lote, tendo como objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de pavimentação e drenagem da Servidão Eduardo Marques da Rosa (Ingleses - Rio Vermelho), Servidão Domingos Serafim dos Santos (Ingleses - Santinho), Servidão Maria Afonso Santos Ingleses - Rio Vermelho) e Servidão das Pitangas Doces (Ingleses - Rio Vermelho) - Lote I e, pavimentação e drenagem da Rua das Corticeiras (Campeche) - Lote II:. O limite para a entrega dos envelopes será até às 13h50min do 03/01/2022. A reunião de abertura dos envelopes será no mesmo dia, às 14h, na Secretaria Municipal de Administração, Diretoria do Sistema de Licitações e Contratos, na Rua Conselheiro Mafra, nº 656, Ed. Aldo Beck, 3º andar, sala 301, Centro, Florianópolis/SC. O Edital poderá ser acessado pelo site www.pmf.sc.gov.br.

TORNAR SEM EFEITO POR INCORREIÇÃO O EXTRATO DA PUBLICAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 561/SMA/DSLC/2021 - A Comissão Permanente de Licitações para Obras e Serviços de Engenharia, no uso de suas

e Serviços de Engenharia, no uso de suas atribuições legais, torna sem efeito o extrato da publicação veiculada no Diário Oficial do Município, Edição 3086, pág. 5, no dia 08 de dezembro de 2021. A Comissão.

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 903/SMA/DSLC/2019. O Secretário Municipal de Infraestrutura resolve REVOGAR, com base no art. 49 da Lei nº 8.666/93, pelas razões juntadas ao processo, o Pregão Eletrônico RP nº 903/SMA/DSLC/2019. Florianópolis, 08 de dezembro de 2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO № 786/SMI/2020 - PMF X E.S.E. CONSTRUÇÕES LTDA; Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo e a supressão do valor do Contrato original. CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR: A Cláusula Quarta do Contrato continua subsistindo em todos seus termos e condições, modificando-se apenas e tão somente o seu valor, que fica aditado nos seguintes termos: Valor inicial do Contrato: R\$ 4.832.515,83 (quatro milhões, oitocentos e trinta e dois mil, quinhentos e quinze reais e oitenta e três centavos); Valor do



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial Secretário: Everson Mendes



### DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 3087

Florianópolis/SC, quinta-feira, 9 de dezembro de 2021

pg. 12

Acréscimo: R\$ 304.118,67 (trezentos e quatro mil, cento e dezoito reais e sessenta e sete centavos), que corresponde ao percentual de (+) 6,29317%. da Supressão: R\$ 316.604,82 Valor

(trezentos e dezesseis mil, seiscentos e quatro reais e oitenta e dois centavos), que corresponde ao percentual de (-) 6,55155%. Valor do Contrato com o Acréscimo e a Supressão: Passará a ser de R\$ 4.820.029,68 (quatro milhões, oitocentos e vinte mil, vinte e nove reais e sessenta e oito centavos, que corresponde a um decréscimo total de (-) 0,25837% ao Contrato original. O acréscimo e a supressão têm fundamento no art. 65, I, "b" da Lei 8.666/93 e demais alterações, no Parecer nº 246/SMI/GAB/ASSJUR/2021 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Infraestrutura, na Deliberação nº 2108/2021 do Comitê Gestor de Ofício Governo no OF nº 210/SMI/GAB/CONTRATOS/2021 partes integrantes deste aditivo; Número e Modalidade Licitação: Concorrência 127/SMA/DSLC/2020; Data de **Assinaturas:** 01/12/2021; Nome das partes que assinaram: Pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, o Sr. Valter José Gallina, e pela empresa, o Sr. Eduardo Schmitt Espindola.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO **AMBIENTE**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 540/SMA/DSLC/2021 - Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de MÁQUINA DE CAMINHÕES **EQUIPAMENTOS** Ε RODOVIÁRIOS, com capacidade de, no mínimo, 750 libras de pressão, vazão de 22 litros/minuto, motor de no mínimo 4 HP, trifásico, destinada à lavação da frota da Secretaria Municipal do Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Florianópolis/SC, Dia 27 de dezembro de 2021 às 16h30min. Endereço eletrônico: <a href="http://wbc.pmf.sc.gov.br">http://wbc.pmf.sc.gov.br</a>. O Pregoeiro

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, TECNOLOGIA E **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

PORTARIA № 031/SMTTDE/2021 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021 - DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO - CONTRATO № 901/SMTTDE/2021 -PREGÃO PRESENCIAL Nº 512/SMA/DSLC/2021 - O Secretário Municipal de Turismo, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico no uso das

atribuições que lhe confere o art. 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 7º, inciso III, da Lei Complementar nº 465/2013, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, prevê em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado para tal fim, Resolve: DESIGNAR, o servidor ANDERSON CARLOS SANTOS DE ABREU, matrícula nº 25853-9, cargo Professor Auxiliar VI, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Tecnologia Desenvolvimento Econômico, **FISCAL** DO CONTRATO № 901/SMTTDE/2021 - SMTTDE X CONSÓRCIO DE NATAL (OSNILDO AMORIM JUNIOR & CIA LTDA - EPP e ALISSON BARCELOS ARTE E PUBLICIDADE LTDA - EPP), que representará a Secretaria perante o contratado, e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na I.N. 001/SMTTDE/2017. JULIANO **RICHTER** PIRES-SECRETÁRIO **MUNICPAL** TURISMO, TECNOLOGIA, E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1067/SMA/2019 - PMF X CRESTANI COMÉRCIO EIRELI - ME. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato original. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO: A Cláusula Quinta do Contrato original continua subsistindo em todos os seus termos e condições, renovando o presente Contrato, com o prazo que continua por tempo determinado, com início em 18 de novembro de 2021 e término em 16 de maio de 2022, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações, no 263/PGM/SUBSIJUD/2021 Parecer nº da SubProcuradoria Geral do Sistema Jurídico, no OE 437/SMTTDE/GAB/2021 e na Deliberação 1996/2021 do Comitê Gestor de Governo, partes integrantes deste Termo Aditivo; Número e Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 431/SMA/DSLC/2019; Data das Assinaturas: 13/11/2021, Nome das partes que assinaram: Pela Secretaria Municipal de Turismo Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, o Sr. Juliano Richter Pires, e pela empresa o Sr. Felipe André Goedert.

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1205/FMS/2020 - PMF X DATAVOX SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial

Rua Tenente Silveira, 60, 5º Andar - Centro - 88010-30– Florianópolis / SC Fone: (48) 3251-6066 - 3251-6062 Diários Online: http://www.pmf.sc.gov.br/governo/index.php?pagina=govdiariooficial



### DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 3087

Florianópolis/SC, quinta-feira, 9 de dezembro de 2021

pg. 13

TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto original. CLÁUSULA renovação do Contrato SEGUNDA - DA RENOVAÇÃO: A Cláusula Quinta do Contrato original continua subsistindo em todos os seus termos e condições, renovando o presente Contrato, com o prazo que continua por tempo determinado, com início em 30 de dezembro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2022, com fundamento no art. 57, Inciso II, §1° no Parecer nº 359/2021/ASSJUR/SMS da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, no Ofício 348/SMS/GAB/ADJ/ACCC/CON/2021 na Deliberação nº 1903/2021 do Comitê Gestor de Governo, partes integrantes deste Termo Aditivo; Número e Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico nº 478/SMA/DSLC/2020; Data das Assinaturas: 26/11/2021; Nome das partes que assinaram: Ordenador do Fundo Municipal de Saúde: Carlos Alberto Justo da Silva e pela empresa: por procuração o Sr. Bruno Figueredo Viegas.

SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO № 735/FMS/2018 **PMF** Χ **CONSTRUÇÕES** KASSEMIRO LTDA - ME. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação e alteração de orcamentária do Contrato original. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RENOVAÇÃO: A Cláusula Quarta do Contrato original continua subsistindo em todos os seus termos e condições, renovando o presente Contrato, com o prazo que continua por tempo determinado, com início em 01 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, no Parecer 312/2021/ASSJUR/SMS da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, no Ofício 370/SMS/GAB/ADJ/ACCC/CON/2021 Deliberação nº 2063/2021 do Comitê Gestor de Governo, partes integrantes deste Termo Aditivo; CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: **ONDE** "CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA; As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde, na seguinte dotação orcamentária: Órgão: 35.00 - Fundo Municipal de Saúde de Florianópolis; Unidade Orçamentária/Bloco: 35.02 - Bloco da Atenção Básica; Funcional: 10.301.0107 - Saúde; Projeto/Atividade: 4.176 / 4.177 / 4.179 / 2.627 -Gestão de Materiais e Serviços; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros -PJ; e nas Fontes de Recursos: 0082 - R\$ 170.108,00 / 2.011 / 4.011 - R\$ 170.108,00; Unidade Orçamentária/Bloco: 35.03 - Bloco da Média e Alta Complexidade; Funcional: 10.302.0107 - Saúde; Projeto/Atividade: 4.176 / 4.177 / 4.179 / 2.627 -Gestão de Materiais e Serviços; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros -PJ; e nas Fontes de Recursos: 0082 - R\$ 170.108,00 / 2.012 / 4.012 - R\$ 170.108,00; Unidade Orcamentária/Bloco: 35.04 - Bloco da Vigilância em Saúde: Funcional: 10.304.0107 Projeto/Atividade: 4.176 / 4.177 / 4.179 / 2.627 -Gestão de Materiais e Serviços; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros -PJ; e nas Fontes de Recursos: 0082 - R\$ 170.108,00 2.013 / 4.013 - R\$ 170.108,00; Unidade Orçamentária/Bloco: 35.06 - Bloco da Gestão e Estruturação do SUS; Funcional: 10.301.0107 Saúde; Projeto/Atividade: 4.176 / 4.177 / 4.179 / 2.627 - Gestão de Materiais e Serviços; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; e nas Fontes de Recursos: 0082 - R\$ 170.114.39: Unidade Orcamentária/Bloco: 35.02 -Atenção Básica; Funcional: 10.301.0102 - Saúde; Atividade: 4.176 - Gestão de Materiais e Serviços; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ e na Fonte de Recursos: 4.011."; LEIA-SE: "CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA; As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde, na seguinte dotação orçamentária: Órgão: 35.00 - Fundo Municipal de Saúde de Florianópolis: Unidade Orçamentária/Bloco: 35.02 - Bloco da Atenção Funcional: 10.301.0107 Básica: Saúde: Projeto/Atividade: 4.176 - Gestão de Materiais e Serviços da Atenção Básica; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Servicos de Terceiros - PJ; e nas Fontes de Recursos: 0082 - R\$ 170.108,91; Fontes Recursos: 4.011 -RŚ 170.108.91 Projeto/Atividade: 4.177 - Gestão de Materiais e Serviços da Atenção Especializada em Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; e nas Fontes de Recursos: 0082 -R\$ 170.108,91; Fontes de Recursos: 4.012 - R\$ 170.108,91; Unidade Orçamentária/Bloco: 35.04 -Vigilância Promoção e Proteção da Saúde; Funcional: 10.304.0107 - Saúde; Projeto/Atividade: 4.176 - Gestão de Materiais e Servicos da Vig. Promoção e Proteção da Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros -PJ; e nas Fontes de Recursos: 0082 - R\$ 170.108,91; Fontes de Recursos: 4.013 -170.108,91; Unidade Orçamentária/Bloco: 35.06 -Gestão do SUS; Funcional: 10.301.0107 - Saúde; Projeto/Atividade: 2.627 - Gestão de Materiais e Serviços; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; e nas Fontes de Recursos: 0082 - R\$ 170.108,93; Valor Total: R\$ 1.190.762,39; Número e Modalidade da Licitação: Licitação Termo de Dispensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretário: Everson Mendes Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial Controle: Thamara Malta



### DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 3087

Florianópolis/SC, quinta-feira, 9 de dezembro de 2021

pg. 14

509/SMA/DSLC/2018; Data das Assinaturas: 02/12/2021; Nome das partes que assinaram: Ordenador do Fundo Municipal de Saúde: Carlos Alberto Justo da Silva e pela empresa: por procuração o Sr. Fabricio Barcelos da Silva.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO nº 140/FMS/2018. Objeto: Rescindir amigavelmente o Contrato nº 140/FMS/2018, assinado em 27 de fevereiro de 2018, e publicado na Edição nº 2149, página 24, do Diário Oficial do Município, em 16 de março de 2018, oriundo do Processo de Licitação Chamada Pública nº 010/2017 e Inexigibilidade de Licitação nº 018/SMA/DSLC/2018, amparado no art. 79, inciso II da Lei nº 8.866/93; Empresa: CENTRO MÉDICO SC CLIN SS LTDA; Data de Assinatura: 01/10/2021. Assinaturas: Pelo Fundo Municipal de Saúde, o Sr. Carlos Alberto Justo da Silva, e pela empresa o Sr. Simões Cara.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 593/SMA/DSLC/2021 - OBJETO: Contratação de empresa para aquisição emergencial medicamento por ordem judicial, conforme processos 0306619-96.2016.8.24.0023, nº 0300060-16.2016.8.24.0091. nº 023.04.050099-6. 0311069-75.2016.8.24.0090, 0324548nº 79.2015.8.24.0023, nº 0307997-80.2016.8.24.0090, nº 2010.72.50.003307-9.**CONTRATADO:** Cirúrgica Cruz Com de Produtos Hospitalares Ltda,CNPJ nº 94.516.671/0002-34. VIGÊNCIA DO **CONTRATUAL: INSTRUMENTO** ate DO **INSTRUMENTO** 31/12/2021.VALOR CONTRATUAL: R\$10.189,10 (Dez mil cento e e nove reais e dez centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Art 24, IV da Lei 8.666/93.

#### **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 247/2021: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES -FME E ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INCENTIVO AO ESPORTE E CULTURA DE SC - ABIESC - A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, através da Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, o art. 8º, III, da Lei n. 706/2021 c/c inciso I, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, com fundamento no Art. 35 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, Lei Federal nº 13.204, de 2015, Decreto Federal nº 8726, de 2016 e Decreto Municipal nº 21.966, de 2020 que regulamenta as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, firmou Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INCENTIVO AO ESPORTE E CULTURA DE SC -ABIESC visando à cooperação financeira e apoio nas despesas decorrentes da execução do Projeto "BADBOY OPEN DE JIU-JITSU GI / NO-GI", aprovado pela comissão de seleção do EDITAL Nº 001/SMCEL/2021 -EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE EVENTOS DESPORTIVOS E/OU CULTURAIS LAZER, que compreende fomentar a prática da modalidade de jiu-jitsu na de Florianópolis, através de competição estruturada e organizada. Tendo em vista oferecer a prática esportiva educacional, estimulando as crianças, adolescentes e adultos a manter uma interação efetiva que contribua para seu desenvolvimento integral. O campeonato BADBOY DE JIU-JITSU GI / NO-GI terá início às 9 horas do dia 11/12/2021 com término às 19 horas 12/12/2021, lutas as acontecem idade, graduação, separadamente por peso, com(GI) e sem kimono (NO – GI) e são realizadas simultaneamente em todas as competição. Possui valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) conforme plano de trabalho, parecer técnico e parecer jurídico. Termo de Colaboração nº 247/2021, vigência 31/12/2021, assinado por ambas as partes, em Florianópolis, 09 de dezembro de 2021. Edmilson C. Pereira Jr - Secretário de Cultura, Esporte e Lazer e Maycon Cassimiro Oliveira - Superintendente da FME e Ricardo Borges Bortoluzzi - Presidente da ABIESC.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO № 248/2021: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES -FME E ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CULTURA E ESPORTE DE SANTA CATARINA - AACESC - A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, através da Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, o art. 8º, III, da Lei n. 706/2021 c/c inciso I, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, com fundamento no Art. 35 da Lei Federal n° 13.019, de 2014, Lei Federal nº 13.204, de 2015, Decreto Federal nº 8726, de 2016 e Decreto Municipal nº 21.966, de 2020 que regulamenta as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, firmou Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CULTURA E ESPORTE DE SANTA CATARINA - AACESC visando à cooperação financeira e apoio nas despesas decorrentes da execução do Projeto "FLORIPA BIKE MARATHON", aprovado pela comissão de seleção do EDITAL Nº 001/SMCEL/2021 -EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE EVENTOS DESPORTIVOS CULTURAIS E/OU LAZER, o qual tem como objetivo desenvolver o ciclismo dentro da ilha



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial

Controle: Thamara Malta

Rua Tenente Silveira, 60, 5º Andar - Centro - 88010-30– Florianópolis / SC Fone: (48) 3251-6066 - 3251-6062

pg. 14



### DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 3087

Florianópolis/SC, quinta-feira, 9 de dezembro de 2021

pg. 15

Florianópolis, divulgando o esporte e também as tradições locais. O evento irá ocorrer no Bairro Sambaqui, trazendo a história local e as tradições deste local, como o Casarão da Cultura e o boi de mamão. O percurso é formado por estrada de chão, partes de asfalto e calcamento, trilhas, divididas em subidas e descidas, sendo todas as trilhas pedaláveis e com diferentes níveis de dificuldade. Possui valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) conforme plano de trabalho, parecer técnico e parecer jurídico. Termo de Colaboração nº 248/2021, 31/12/2021, assinado por ambas as partes, em Florianópolis, 09 de dezembro de 2021. Edmilson C. Pereira Jr - Secretário de Cultura, Esporte e Lazer e Maycon Cassimiro Oliveira - Superintendente da FME e Marcelo Tavares da Silva Leal - Presidente da AACESC.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO № 249/2021: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES -FME E CLUBE CULTURAL E RECREATIVO CHICO SCIENCE - CCRCS - A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, através da Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, o art. 8º, III, da Lei n. 706/2021 c/c inciso I, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, com fundamento no Art. 35 da Lei Federal nº 13.019, de 2014. Lei Federal nº 13,204. de 2015. Decreto Federal n° 8726, de 2016 e Decreto Municipal nº 21.966, de 2020 que regulamenta as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, firmou Termo de Colaboração com a CLUBE CULTURAL E RECREATIVO CHICO SCIENCE - CCRCS visando à cooperação financeira e apoio nas despesas decorrentes da execução do Projeto "COPA FLORIPA INTERESCOLINHAS", aprovado comissão de seleção do EDITAL Nº pela 001/SMCEL/2021 -EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE EVENTOS DESPORTIVOS CULTURAIS E/OU LAZER, o qual tem como objetivo promover o intercâmbio social, a autonomia e a solidariedade através do Futebol, promover para mais de 800 atletas entre 6 a 17 anos de idade um campeonato no Campo da Ressacada, reunindo diversas escolinhas de futebol do munícipio de Florianópolis. Possui valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) conforme plano de trabalho, parecer técnico e parecer jurídico. Termo de Colaboração nº 249/2021, vigência até 31/12/2021, assinado por ambas as partes, em Florianópolis, 09 de dezembro de 2021. Edmilson C. Pereira Jr - Secretário de Cultura, Esporte e Lazer e Maycon Cassimiro Oliveira -Superintendente da FME e Viviane Borges de Abreu - Presidente da CCRCS.

# FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 246/2021: **FUNDAÇÃO CULTURAL** DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES - FCFFC E ASSOCIAÇÃO ABADÁ CAPOEIRA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - AACESC. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, através da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, o art. 8º, III, da Lei n. 706/2021 c/c inciso I, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, com fundamento no Art. 35 da Lei Federal n° 13.019, de 2014, Lei Federal nº 13.204, de 2015, Decreto Federal nº 8726, de 2016 e Decreto Municipal nº 21.966, de 2020 que regulamenta as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, firmou Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO ABADÁ CAPOEIRA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - AACESC visando à cooperação financeira e apoio nas despesas decorrentes da execução do Projeto "FESTIVAL NACIONAL DA ARTE E CULTURA", aprovado pela comissão de seleção do EDITAL № 001/SMCEL/2021 - EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO DE EVENTOS DESPORTIVOS E/OU CULTURAIS E/OU LAZER, o qual tem como objeto a realização do evento denominado **FESTIVAL CULTURAL** cultural NACIONAL AFRO BRASILEIRO de Florianópolis - SC, nos dias 17,18 e 19 de dezembro de 2021, com shows de capoeira, maculelê e jongo, com profissionais qualificados na área de cultura e mundialmente conhecidos. Obietiva atender a necessidade da cultura em Florianópolis. proporcionar a comunidade atendida pelo projeto sem cobrança de qualquer valor de bilheteria. Possui valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) conforme plano de trabalho, parecer técnico e parecer jurídico. Termo de Colaboração nº 246/2021, vigência até 31/12/2021, assinado por ambas as partes, em Florianópolis, 09 de dezembro de 2021. Edmilson C. Pereira Jr - Secretário de Cultura, Esporte e Lazer e Fábio Murilo Botelho -Superintendente da FCFFC e Andresa Maria de Jesus – Presidente da AACESC.

## AUTARQUIA DE MELHORAMENTOS DA CAPITAL

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO - Que entre si celebram a Autarquia De



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial Secretário: Everson Mende:
Controle: Thamara Malta



### DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 3087

Florianópolis/SC, quinta-feira, 9 de dezembro de 2021

pg. 16

Melhoramentos Da Capital - COMCAP, doravante denominada CEDENTE e a Secretaria Municipal Do Continente e Assuntos Metropolitanos, doravante denominada CESSIONÁRIA. Objeto: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência gratuita da posse direta à CESSIONÁRIA, de veículos e equipamentos conforme Anexo I deste Termo de Cessão de Uso, permanecendo a propriedade e a posse indireta do bem com a CEDENTE. A CESSIONÁRIA utilizará os bens móveis por prazo indeterminado, tendo por objeto a cessão de veículos e equipamentos da COMCAP. Data de assinatura: 28 de abril de 2021. Assinaturas: Valter José Gallina pela CEDENTE e Guilherme Pereira de Paulo pela CESSIONÁRIA. ANEXO - 1 (RELAÇÃO DE **MÁQUINAS EQUIPAMENTOS)** 

Nº Frota	Modelo	Combustí vel	Placas	Ano Fabr.	Chassi	Renavan
143	Fiat Uno Mile Smart	Gasolina	MBP 5281	2001	9BD1582881 4235122	753.069. 601
375	B. Benz LK1313 Basc.	Diesel	MAA 7451	1981	3450211255 0747	541.519. 816
508	Agrale MA 8.5 TCA Ônibus	Diesel	MER 2228	2006	9BYC22Y156 C003859	902.447. 777
720	New Holland Mini Carregad eira NH L218	Diesel	МЈІ 3778	2011	NBM437828	390.569. 402

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 368/SMA/DSLC/2021 – Objeto: Contratação de empresa fornecedora de Pecas de Reposição Original para Picadores Florestais da Marca Lippel com Assistência Técnica Especializada, Dia 27 de dezembro de 2021 às 15h. Endereço eletrônico: http://wbc.pmf.sc.gov.br. O Pregoeiro.

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE **FLORIANÓPOLIS**

PORTARIA № 00507/2021 O SUPERINTENDENTE PREVIDÊNCIA DO **INSTITUTO** DE FLORIANÓPOLIS - IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 86, inciso I, alínea "i" da Lei Complementar 706/2021 e considerando o que consta no processo nº 2098/2020 e Processo Judicial n° 5058477-81.2021.8.24.0023/SC com base no artigo 3° da Emenda Constitucional nº 47/2005 e no artigo 59 da Lei Complementar

349/2009. RESOLVE: Art. 1º Aposentar por tempo de contribuição e idade o servidor VALTAIR HERCILIO DA SILVA, matrícula 41371-2, ocupante do cargo de Desenhista, Classe N, Nível 01, Referência E, lotado no Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Florianópolis - IPUF, com proventos integrais que corresponderão à última remuneração do servidor, na forma da lei, composto de: Vencimento do Cargo, Função Gratificada Incorporada – Lei 2823/88 c/c Lei 7669/08, Vantagem Fazendária – Lei 7776/08 c/c Lei Complementar 615/17, Ajuda de Custo – Lei 7582/08 c/c Lei Complementar 615/17, Diferença de Enquadramento - Lei Complementar 503/14 quinquênio/triênio, 13 (treze) Triênios a 6% (seis por cento) e Gratificação de Jornada - Lei 5298/98 e Lei 6871/05 sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo à 01/12/2021. Florianópolis, 02 de dezembro de 2021. WILLYAN KAYSER DA ROSA -Chefe de Benefícios e.e - LUÍS FABIANO DE ARAUJO **GIANNINI** - Superintendente

PORTARIA № 00508/2021 O SUPERINTENDENTE DO **INSTITUTO** DE **PREVIDÊNCIA** FLORIANÓPOLIS - IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 86. inciso I. alínea "i" da Lei Complementar 706/2021 e considerando o que consta no processo nº 1959/2021 e Processo Judicial n° 5081621-84.2021.8.24.0023/SC com base no artigo 3° da Emenda Constitucional nº 47/2005 e no artigo 59 da Lei Complementar 349/2009. RESOLVE: Art. 1º Aposentar por tempo de contribuição e idade o servidor ALVARO MAGALHÃES, matrícula 13452-0, ocupante do cargo de Vigia , Classe L, Nível 01, Referência A, lotado na Secretaria Municipal de Segurança proventos Pública. integrais com que corresponderão à última remuneração do servidor, na forma da lei, composto de: Vencimento do Gratificação Compensatória Lei Complementar 324/08, 01 (um) Quinquênio à 5% (cinco por cento), 06 (seis) Triênios à 3% (três por cento), Adicional Noturno – Lei Complementar 063/03 - 110 horas, Gratificação de Jornada - Lei 5298/98 e Lei 6871/05 e Hora Extra – Arts. 60 e 75 da Lei Complementar CMF n. 063/2003 com alterações da Lei Complementar n. 615/2017, c/c Decreto 13.532/14 - 19 horas a 50% sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/12/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial

Controle: Thamara Malta

Rua Tenente Silveira, 60, 5º Andar - Centro - 88010-30– Florianópolis / SC Fone: (48) 3251-6066 - 3251-6062

pg. 16

Diários Online: http://www.pmf.sc.gov.br/governo/index.php?pagina=govdiariooficial



### DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 3087

Florianópolis/SC, quinta-feira, 9 de dezembro de 2021

pg. 17

Florianópolis, 03 de dezembro de 2021. ALECSANDRO DE SOUZA BARRETO - Chefe de Benefícios - LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI -Superintendente

PORTARIA № 00509/2021 O SUPERINTENDENTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA FLORIANÓPOLIS - IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 86, inciso I, alínea "i" da Lei Complementar 706/2021 e considerando o que consta no processo nº 3028/2020 com base no artigo 3° da Emenda Constitucional nº 47/2005 e no artigo 59 da Lei Complementar 349/2009. RESOLVE: Art. 1º Aposentar por tempo de contribuição e idade o servidor JOÃO OTAVIO TOMAZ, matrícula 05144-6, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, Classe L, Nível 02, Referência A, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, proventos integrais com corresponderão à última remuneração do servidor, na forma da lei, composto de: Vencimento do Gratificação Compensatória Cargo, Lei Complementar 324/08, Diferenca de Enquadramento – Lei Complementar 503/14 – quinquênio/triênio, 04 (quatro) Quinquênio a 5% (cinco por cento), 04 (quatro) Triênios a 3% (três por cento), Adicional Noturno - Lei Complementar 063/03 - 89 horas, Gratificação de Jornada - Lei 5298/98 e Lei 6871/05, Diferenca Enquadramento – Lei Complementar 503/14 e Hora Extra – Arts. 60 e 75 da Lei Complementar CMF n. 063/2003 com alterações da Complementar n. 615/2017, c/c Decreto 13.532/14 26 horas a 50% sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/12/2021. Florianópolis, 03 de dezembro de 2021. ALECSANDRO DE SOUZA BARRETO - Chefe de Benefícios - LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI -Superintendente

PORTARIA № 00510/2021 O SUPERINTENDENTE **INSTITUTO** DE PREVIDÊNCIA FLORIANÓPOLIS - IPREF, , no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 86, inciso I, alínea "i" da Lei Complementar 706/2021 e considerando o que consta no processo nº 2667/2021, com base no artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea "a" e parágrafos 3º e 17 da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, e no artigo 57 da Lei Complementar nº 349/2009. RESOLVE: Art. 1º Aposentar por tempo de contribuição e idade a servidora ORTELANA CUSTÓDIO DE OLIVEIRA, matrícula 10957-6, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala, Classe N,

Controle: Thamara Malta

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial

Nível 01, Referência O, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais calculados pela média dos salários de contribuição limitados a última remuneração, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para o Regime Geral de Previdência Social. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos à contar de 03/12/2021. Florianópolis, 03 de dezembro de 2021. ALECSANDRO DE SOUZA BARRETO -Chefe de Benefícios - LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI -Superintendente.

PORTARIA № 00511/2021 O SUPERINTENDENTE DO **INSTITUTO** DF PREVIDÊNCIA DF FLORIANÓPOLIS - IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 86, inciso I, alínea "i" da Lei Complementar 706/2021 e considerando o que consta no processo nº 002822/2020 e com base no artigo 3° da Emenda Constitucional nº 47/2005 e no artigo 59 da Lei Complementar 349/2009. **RESOLVE:** Art. 1º Aposentar por tempo de contribuição e idade a servidora MARIA DE LOURDES CANCELIER, matrícula 11638-6, ocupante do cargo de Cozinheira, Classe L, Nível 02, Referência A, lotada na Secretaria municipal de Assistência Social, com proventos integrais que corresponderão última remuneração à da servidora, na forma da lei, composto Vencimento do Cargo, Gratificação de Risco de Vida - Lei Complementar 341/2008 a 30%, 01 (um) Quinquênio à 5% (cinco por cento) e 07 (sete) Triênios à 3% (três por cento), Gratificação de Jornada – Lei 5298/98 e Lei 6871/05 e Diferença de Enquadramento – Lei Complementar 503/14, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/12/2021. Florianópolis, 03 de dezembro ALECSANDRO DE SOUZA BARRETO - Chefe de Benefícios - LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI -Superintendente

PORTARIA № 00512/2021 O SUPERINTENDENTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLORIANÓPOLIS - IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 86, inciso I, alínea "i" da Lei Complementar 706/2021 e considerando o que consta no processo nº 5903/2019 com base no artigo 3° da Emenda Constitucional nº 47/2005 e no artigo 59 da Lei Complementar 349/2009. RESOLVE: Art. 1º Aposentar por tempo de contribuição e idade o servidor VILMAR MACHADO, matrícula 05728-2, ocupante do cargo Mecânico, Classe L, Nível 01, Referência M, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, com

pg. 17





### DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 3087

Florianópolis/SC, quinta-feira, 9 de dezembro de 2021

pg. 18

proventos integrais que corresponderão à última remuneração do servidor, na forma da lei, composto de: Vencimento do Cargo, Gratificação Especial - Lei 4222/93 e Lei 7676/08 a 35%, Gratificação Compensatória - Lei Complementar 324/08, 03 (três) Quinquênios a 5% (cinco por cento), 05 (cinco) Triênios a 3% (três por cento), Adicional Noturno – Lei Complementar 063/03 – 99,01 horas, Gratificação de Jornada - Lei 5298/98 e Lei 6871/05, Ganho real e Hora Extra Agregada 30 horas a 25% sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos à contar de 03/12/2021. Florianópolis, 03 de dezembro de 2021. ALECSANDRO DE SOUZA BARRETO -Chefe de Benefícios - LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI -Superintendente

PORTARIA № 00513/2021 O SUPERINTENDENTE **INSTITUTO PREVIDÊNCIA** DE FLORIANÓPOLIS - IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 86, I, i, da Lei Complementar 706/2021 e considerando o que consta no processo @APE 20/00695510. RESOLVE: Art. 1º CESSAR EFEITOS da Portaria n. 314/2019 que concedeu aposentadoria por tempo de contribuição e idade a LUIZ CLÁUDIO TAVARES, matrícula 17012-7, tendo em vista os termos da Decisão Preliminar nº 865/2021 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. Art. 2º **REVERTER** o referido servidor aos Quadros Ativos da Carreira do Magistério, no cargo de Professor IV. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir de 02 de janeiro de 2022. Florianópolis, 07 de dezembro de 2021. ALECSANDRO DE SOUZA BARRETO Chefe de Benefícios LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI Superintendente.

PORTARIA № 00514/2021 O SUPERINTENDENTE DO **INSTITUTO** DF PREVIDÊNCIA FLORIANÓPOLIS - IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 86, inciso I, alínea "i" da Lei Complementar 706/2021 e considerando o que consta no processo nº 2555/2021 com base no artigo 3° da Emenda Constitucional nº 47/2005 e no artigo 59 da Lei Complementar 349/2009. RESOLVE: Art. 1º Aposentar por tempo de contribuição e idade o servidor **DOMINGOS JOSE** VIGANIGO, matrícula 12314-5, ocupante do cargo de Coveiro, Classe L, Nível 01, Referência A, lotado na Secretaria Municipal da Segurança Pública, com proventos integrais que corresponderão à última remuneração do servidor, na forma da lei, composto de: Vencimento do Cargo, Insalubridade Lei Complementar 063/03 c/c Lei Complementar

615/17 a 45%, 01 (um) Quinquênio à 5% (cinco por cento), 08 (oito) Triênios à 3% (três por cento) e Gratificação de Jornada - Lei 5298/98 e Lei 6871/05 sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos à contar de 10/12/2021. Florianópolis, 07 de dezembro de 2021. ALECSANDRO DE SOUZA BARRETO - Chefe de Benefícios - LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI -Superintendente

PORTARIA № 00515/2021 O SUPERINTENDENTE **INSTITUTO** DF PREVIDÊNCIA DO DF FLORIANÓPOLIS - IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 86, inciso I, alínea "i" da Lei Complementar 706/2021 e considerando o que consta no processo nº 3086/2021 com base no artigo 3° da Emenda Constitucional nº 47/2005 e no artigo 59 da Lei Complementar 349/2009. RESOLVE: Art. 1º Aposentar por tempo de contribuição e idade a servidora ADELIR D'AVILA, matrícula 11983-0, ocupante do cargo Cozinheiro, Classe L, Nível 02, Referência A, lotada na Secretaria Municipal do Continente e Assuntos Metropolitanos, com proventos integrais corresponderão à última remuneração da servidora, na forma da lei, composto Vencimento do Cargo, 01 (um) Quinquênio à 5% (cinco por cento) e 07 (sete) Triênios à 3% (três por cento) sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos à contar de 30/12/2021. Florianópolis, 07 de dezembro de 2021. ALECSANDRO DE SOUZA BARRETO - Chefe de Benefícios - LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI -Superintendente

PORTARIA № 00516/2021 O SUPERINTENDENTE DO **INSTITUTO** DE PREVIDÊNCIA FLORIANÓPOLIS - IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 86, inciso I, alínea "i" da Lei Complementar 706/2021 e considerando o que consta no processo nº 0907/2021 com base no artigo 3° da Emenda Constitucional nº 47/2005 e no artigo 59 da Lei Complementar 349/2009. RESOLVE: Art. 1º Aposentar por tempo de contribuição e idade o servidor AUGUSTO CESAR **RODRIGUES** COUTINHO, matrícula ocupante do cargo de Odontólogo, Classe O, Nível 02, Referência A, lotado na Secretaria Municipal de proventos integrais com corresponderão à última remuneração do servidor, na forma da lei, composto de: Vencimento do Cargo, Insalubridade – Lei Complementar 063/03



Controle: Thamara Malta



### DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 3087

Florianópolis/SC, quinta-feira, 9 de dezembro de 2021

pg. 19

c/c Lei Complementar 615/17 a 30% (trinta por cento), Diferença de Enquadramento — Lei Complementar 503/14 — quinquênio/triênio, 03 (três) quinquênios à 5% (cinco por cento), 05 (cinco) Triênios à 3% (três por cento). sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 20/12/2021. Florianópolis, 07 de dezembro de 2021. ALECSANDRO DE SOUZA BARRETO - Chefe de Benefícios - LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI — Superintendente

PORTARIA № 00517/2021 O SUPERINTENDENTE INSTITUTO DE **PREVIDÊNCIA** FLORIANÓPOLIS - IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 86, inciso I, alínea "i" da Lei Complementar 706/2021 e considerando o que consta no processo nº 2971/2021 com base no artigo 6° da Emenda Constitucional nº 41/2003. RESOLVE: Art. 1º Aposentar por tempo de contribuição e idade o servidor ANA PATRICIA DE OLIVEIRA MEDEIROS, matrícula 11141-4, ocupante do cargo de Professor IV, Classe I, Referência 10, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais que corresponderão à última remuneração do servidor, na forma da lei, composto de: Vencimento do Cargo, Dedicação Exclusiva - Lei 7338/07 c/c Lei 7776/08, 25 (vinte e cinco) Anuênios a 2% (dois por cento) e Classe Gratificação Regência de Complementar 615/17 a 10% (dez por cento) sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar 17/12/2021. Florianópolis, 08 de dezembro de 2021. ALECSANDRO DE SOUZA BARRETO - Chefe de Benefícios - LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI -Superintendente.

#### INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE FLORIANÓPOLIS

EDITAL NOTIFICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE IMÓVEL EM APC-1 PRAIA DE FORA CENTRO. A Prefeitura Municipal de Florianópolis, através do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Florianópolis - IPUF/SEPHAN, sito à Rua Felipe Schmidt nº 1320, de acordo com base na Lei Complementar nº 482/2014 e no Decreto Municipal nº 21.932/2020, vêm através deste

Notificar os proprietários imóveis em dos referência, ou quem de direito. **N**otifica as pessoas físicas ou jurídicas abaixo relacionadas, a tomarem conhecimento das NOTIFICAÇÕES, conforme o artigo 4º, inciso III do Decreto nº 21.932/2020, o proprietário poderá manifestar sua oposição à classificação do imóvel no prazo de 10 (dez) dias corridos da publicação deste edital, através de processo digital de Impugnação a Tombamento **SEPHAN** disponível https://www.pmf.sc.gov.br/servicos/index.php?pa gina=servpagina&id=5217, ou através do e-mail: regulamentação.apc@pmf.sc.gov.br. Notificado, Número da Notificação e Número do IVAN PEDRO STAUDOHAR, 355/IPUF/GAB/2021, Processo: I 007837/2021, MEROTMEOT CONS.E PART.SOCIETARIAS, NOT 356/IPUF/GAB/2021, Processo: I 007838/2021, PAULA MARIA DO NASCIMENTO. 360/IPUF/GAB/2021, Processo: I 007839/2021, ASSOC DAS IRMAS FRANC SAO JOSE, NOT 362 /IPUF/GAB/2021, Processo: I 007840/2021, CASA DE SAUDE E MATERNIDADE S SEBASTIAO LTDA, NOT 364/IPUF/GAB/2021, Processo: 007841/2021, **MITRA METROPOLITANA** DE FLORIANOPOLIS. 365/IPUF/GAB/2021, NOT Processo: I 007843/2021.

EDITAL NOTIFICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE IMÓVEL EM APC-1 PRAIA DO FORTE. A Prefeitura Municipal de Florianópolis, através do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Florianópolis -IPUF/SEPHAN, sito à Rua Felipe Schmidt nº 1320, de acordo com base na Lei Complementar nº 482/2014 e no Decreto Municipal nº 21.932/2020, vêm através deste Notificar os proprietários dos imóveis em referência, ou quem de direito. Notifica as pessoas físicas ou jurídicas abaixo relacionadas, tomarem conhecimento das NOTIFICAÇÕES, conforme o artigo 4º, inciso III do Decreto nº 21.932/2020, o proprietário poderá manifestar sua oposição à classificação do imóvel no prazo de 10 (dez) dias corridos da publicação deste edital, através de processo digital de Impugnação a Tombamento SEPHAN – disponível no link https://www.pmf.sc.gov.br/servicos/index.php?pa gina=servpagina&id=5217, ou através do regulamentação.apc@pmf.sc.gov.br. Nome Notificado, Número da Notificação e Número do **FRANCISCO** CANUTO FILHO. Processo: 400/IPUF/GAB/2021, Processo: I 007773/2021, JOSE ANTONIO FARIAS, NOT 378/IPUF/GAB/2021, Processo: I 007774/2021, RODOLFO FRANCISCO COUTINHO, NOT 380/IPUF/GAB/2021, Processo: I 007775/2021, MOACIR JACINTO MARTINS, NOT 448 /IPUF/GAB/2021, Processo: I 007776/2021, ANIBAL **FRANCISCO** ALVES. NOT



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretário: Everson Mende Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial Controle: Thamara Malta Rua Tenente Silveira, 60, 5º Andar - Centro - 88010-30 – Florianópolis / SC Fone: (48) 3251-6066 - 3251-6062 Diários Online: http://www.pmf.sc.gov.br/governo/index.php?pagina=govdiariooficial



### DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 3087

Florianópolis/SC, quinta-feira, 9 de dezembro de 2021

pg. 20

Processo: I 007777/2021, 392/IPUF/GAB/2021, **NAURINA** MARIA BATISTA, NOT 393 /IPUF/GAB/2021. Processo: - 1 007778/2021. ASSOCIACAO DOS MORADORES DA PRAIA DO FORTE, NOT 394/IPUF/GAB/2021, Processo: I 007779/2021, ERONDINO MANOEL CARDOSO, NOT 395 /IPUF/GAB/2021, Processo: I 007780/2021, 403/IPUF/GAB/2021, **RODRIGO** ALVES, NOT Processo: I 007781/2021, IRIAS MARIA NUNES, NOT 404/IPUF/GAB/2021, Processo: 007785/2021, ALCEBIDES FRANCISCO ALVES, NOT 405/IPUF/GAB/2021, Processo: I 007786/2021, VALDEMAR **SALUSTRIANO** MACHADO, 406/IPUF/GAB/2021, Processo: I 007787/2021, MARIA RITA DAS DORES, NOT 407/IPUF/GAB/2021, Processo: I 007789/2021, LUIZ SALUSTRIANO MACHADO, NOT 409/IPUF/GAB/2021, Processo: I 007790/2021, CLEUSA ERCIDES MACHADO, NOT 449/IPUF/GAB/2021, Processo: I 007791/2021, , **ADELMO CARDOSO** DE MORAES, NOT 411/IPUF/GAB/2021, Processo: I 007792/2021, JOAO CARLOS AZEVEDO, NOT 412/IPUF/GAB/2021, Processo: I 007793/2021, NILSON INACIO DA LUZ, 415/IPUF/GAB/2021, NOT Processo: 007794/2021, IVONETE DE LUCCA DE CARABELLI, NOT 419/IPUF/GAB/2021, Processo: 007803/2021, CLAUDINEI SARDA DA LUZ, NOT 422/IPUF/GAB/2021, Processo: I 007804/2021, CLAUDINEI SARDA DA LUZ. NOT 423/IPUF/GAB/2021, Processo: I 007804/2021, MARIA DE LOURDES HOFFMAN SOUZA, NOT 426/IPUF/GAB/2021, Processo: I 007806/2021, NOT **ALBERTO** JOAO TRINDADE, DA 428/IPUF/GAB/2021, Processo: I 007807/2021, ALBERTO SANTOS TRINDADE, 430/IPUF/GAB/2021, Processo: I 007829/2021, CANUTO, VILMA **CASTORINA** NOT 431/IPUF/GAB/2021, Processo: I 007809/2021, **ELIO ALBERTO** TRINDADE. NOT 433/IPUF/GAB/2021, Processo: I 007810/2021, **ADELMO ALCEBIADES** ALVES, NOT 434/IPUF/GAB/2021, Processo: I 007811/2021, **ELIO ALBERTO** TRINDADE, NOT 435/IPUF/GAB/2021. Processo: I 007810/2021. AURORA MARIA ALVES. NOT 436/IPUF/GAB/2021. Processo: I 007812/2021, VILMO ALBERTO SANTOS TRINDADE, NOT 437/IPUF/GAB/2021, Processo: I 007829/2021, ADELMO ALCEBIADES ALVES, NOT 439/IPUF/GAB/2021, Processo: I 007811/2021, VALDEMIRO JOSE ALVES, NOT 444/IPUF/GAB/2021, Processo: I 007821/2021, MARIA INACIA DA LUZ, 446/IPUF/GAB/2021, Processo: 007822/2021, RODRIGO FLEURY ZERLOTTI, NOT 450/IPUF/GAB/2021, Processo: I 007823/2021, 451IPUF/GAB/2021. VERONICA RUZZI. NOT Processo: I 007824/2021, FRANCISCO PEDRO GAIA, 452/IPUF/GAB/2021, NOT Processo:

007825/2021, HORACIO RAMIRO GONZALEZ, NOT 453/IPUF/GAB/2021, Processo: I 007826/2021, **SALUSTRIANO** MACHADO. NOT 454/IPUF/GAB/2021, Processo: I 007827/2021, VILMO ALBERTO SANTOS TRINDADE, 455/IPUF/GAB/2021, Processo: I 007829/2021, RAFAEL ANIBAL ALVES, NOT 456/IPUF/GAB/2021, Processo: I 007830/2021, DOMENICO CHIAFELE, NOT 457/IPUF/GAB/2021, Processo: 007831/2021, ABRAN PARTICIPAÇÕES LTDA, NOT 458/IPUF/GAB/2021, Processo: I 007832/2021, , **EDUARDO CAETANO** COELHO, NOT 460/IPUF/GAB/2021, Processo: I 007833/2021, **GUILLERMO MARTIN** MAIZTEGUI, NOT 461/IPUF/GAB/2021, Processo: I 007834/2021, AMILTON JOVITO DOS SANTOS. NOT 348/IPUF/GAB/2021, Processo: I 007582/2021.

EDITAL NOTIFICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE IMÓVEL EM APC-1 IGREJA DO CAMPECHE. Prefeitura Municipal de Florianópolis, através do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Florianópolis - IPUF/SEPHAN, sito à Rua Felipe Schmidt nº 1320, de acordo com base na Lei Complementar nº 482/2014 e no Decreto Municipal nº 21.932/2020, vêm através deste Notificar os proprietários dos imóveis referência, ou quem de direito. Notifica as pessoas físicas ou jurídicas abaixo relacionadas, a tomarem conhecimento das NOTIFICACÕES, conforme o artigo 4º, inciso III do Decreto nº 21.932/2020, o proprietário poderá manifestar sua oposição à classificação do imóvel no prazo de 10 (dez) dias corridos da publicação deste edital, através de processo digital de Impugnação a Tombamento SEPHAN disponível https://www.pmf.sc.gov.br/servicos/index.php?pa gina=servpagina&id=5217, ou através do regulamentação.apc@pmf.sc.gov.br. Nome Notificado. Número da Notificação e Número do Processo: GUILHERME UBATUBA TANNURI, NOT 469/IPUF/GAB/2021, Processo: I 007853/2021, ILHAMAR COMERCIAL DE IMOVEIS LTDA, NOT 470/IPUF/GAB/2021, Processo: I 007854/2021, MARIA SILVINA VIDAL, NOT 472/IPUF/GAB/2021, Processo: I 007855/2021, MARIA SILVINA VIDAL, 473/IPUF/GAB/2021. Processo: 007856/2021, ANDRE LUIZ DE ABREU, 475/IPUF/GAB/2021, Processo: I 007859/2021, DANIELE CLEA VIEIRA, NOT 477 /IPUF/GAB/2021, Processo: I 007860/2021, JOAQUIM BOEING, NOT 478/IPUF/GAB/2021, Processo: I 007863/2021, DA ROCHA, VALMIR **JOAO** NOT /IPUF/GAB/2021, Processo: I 007864/2021, MARIA BREGUE DA ROCHA, NOT 488/IPUF/GAB/2021, Processo: I 007865/2021, CANDIDA MARIA DA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretário: Everson Mende Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial Controle: Thamara Malta



### DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 3087

Florianópolis/SC, quinta-feira, 9 de dezembro de 2021

pg. 21

ROCHA, NOT 489/IPUF/GAB/2021, Processo: I 007866/2021.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE **FLORIANÓPOLIS**

ATO DA MESA N. 503, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 063/2003, AMILTON MANOEL DA LAPA FILHO, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, nível 12, do Grupo Ocupacional Assessoria Parlamentar de Gabinete, com lotação no Gabinete do Vereador João Paulo Ferreira. Art. 2º Este Ato terá efeito a partir da sua publicação. Centro Legislativo Municipal Florianópolis, em 09 de dezembro de 2021. Vereador ROBERTO KATUMI ODA - Presidente. Vereador ADRIANO ANALDINO FLOR Secretário. Vereador EDINON MANOEL DA ROSA -2º Secretário.

ATO DA MESA N. 504, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º RETIFICAR, com efeitos a 01 de agosto de 2021, termo do Ato da Mesa nº 378/2021, que alterou nível do cargo comissionado, de servidor lotado no Gabinete da Vereadora Maryanne Terezinha Mattos: Leia-se: "..., GUILHERME LEAL SANTIAGO, ...". Art. 2º Este Ato terá efeito a partir da sua publicação. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 09 de dezembro de 2021. Vereador ROBERTO KATUMI ODA - Presidente, Vereador ADRIANO ANALDINO FLOR - 1º Secretário. Vereador EDINON MANOEL DA ROSA - 2º Secretário.

ATO DA MESA N. 505, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 063/2003, GUILHERME LEAL SANTIAGO, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, nível 13, do Grupo Ocupacional Assessoria Parlamentar de Gabinete, com lotação no Gabinete da Vereadora Maryanne Terezinha Mattos. Art. 2º Este Ato terá efeito a partir da sua publicação. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 09 de dezembro de 2021. Vereador ROBERTO KATUMI ODA Presidente. Vereador ADRIANO ANALDINO FLOR -1º Secretário, Vereador EDINON MANOEL DA ROSA - 2º Secretário.

ATO DA MESA N. 506, DE 09 DE DEZEMBRO DE **2021.** A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 063/2003, ALEXANDRE DE JESUS, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, nível 20, do Grupo Ocupacional Assessoria Parlamentar de Gabinete, com lotação no Gabinete do Vereador Renato Geske. Art. 2º Este Ato terá efeito a partir da sua publicação e assinatura do Termo de Posse. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 09 de dezembro de 2021. Vereador ROBERTO KATUMI ODA Presidente. Vereadora PRISCILA **FFRNANDES** FARIAS - 2º Vice Presidente. Vereador ADRIANO ANALDINO FLOR - 1º Secretário. Vereador EDINON MANOEL DA ROSA - 2º Secretário.

ATO DA MESA N. 507, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 063/2003, SIDNEI ARI TEIXEIRA, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, nível 19, do Grupo Ocupacional Assessoria Parlamentar de Gabinete, com lotação no Gabinete do Vereador Renato Geske. Art. 2º Este Ato terá efeito a partir da sua publicação e assinatura do Termo de Posse. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 09 de dezembro de Vereador ROBERTO KATUMI 2021. **PRISCILA** Presidente. Vereadora **FERNANDES** FARIAS - 2º Vice Presidente, Vereador ADRIANO ANALDINO FLOR - 1º Secretário. Vereador EDINON MANOEL DA ROSA - 2º Secretário.

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 021/2021 O Presidente da Câmara Municipal de Florianópolis, no cumprimento das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 14 c/c §2º do art. 191 da Resolução n. 811, de 03 de dezembro de 2002, publica o presente edital de AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no âmbito da COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA PÚBLICA no local, data, horário e assunto a seguir relacionados: Data: 10 de dezembro de 2021 Local: Plenarinho CMF - 1º andar - rua Anita Garibaldi. 35 - Centro Horário: 15 horas Assunto: Tratar da Política de Assistência Social do Município após as



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial

Controle: Thamara Malta

Rua Tenente Silveira, 60, 5º Andar - Centro - 88010-30– Florianópolis / SC Fone: (48) 3251-6066 - 3251-6062



### DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3087

Florianópolis/SC, quinta-feira, 9 de dezembro de 2021

pg. 22

modificações trazidas pela Lei Complementar n. 706, de 2021, em atendimento ao Requerimento n. 232/2021, de autoria da Vereadora Cintia Moura Mendonça — Mandata Coletiva Bem Viver. Câmara Municipal de Florianópolis, em 22 de novembro de 2021. Vereador Roberto Katumi Oda-Presidente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial Secretário: Everson Mendes

Controle: Thamara Malta

pg. 22



### DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3087

Florianópolis/SC, quinta-feira, 9 de dezembro de 2021

pg. 23

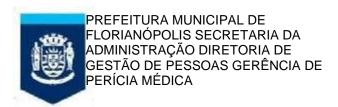
#### **ANEXOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial

Secretário: Everson Mendes
Controle: Thamara Malta

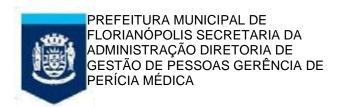
Rua Tenente Silveira, 60,5º Andar - Centro - 88010-30– Florianópolis / SC Fone: (48) 3251-6066 - 3251-6062 Diários Online: http://www.pmf.sc.gov.br/governo/index.php?pagina=govdiariooficial



# FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE PERÍCIA DE READAPTAÇÃO E/OU RESTRIÇÃO DE TAREFA - ANEXO I

\* O presente formulário tem a finalidade, durante a pandemia da COVID-19, de viabilizar a análise documental para a solicitação e/ou continuidade de readaptação e/ou restrição de tarefa.

ADOS DO REQUERENTE:
ome:
PF:
eata de nascimento:
fatricula:
ontato (e-mail/telefone):
<ul> <li>1 - DADOS DA SOLICITAÇÃO (preenchimento pelo servidor):</li> <li>1.1 - Cargo e lotação de origem:</li> </ul>
1.2 - Descreva atividades realizadas no cargo e lotação de origem, as quais o servidor encontra-se impossibilitado de exercer/executar no momento:
1.3 - Função e lotação pleiteadas para esta avaliação:
1.4 - Descreva atividades que realizará ou já está realizando durante a readaptação/restrição de tarefa:
1.5 - Na função readaptada, houve melhora das queixas referidas no item 2 deste formulário? (Responder apenas se já está em readaptação).



#### FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE PERÍCIA DE READAPTAÇÃO E/OU RESTRIÇÃO DE TAREFA - ANEXO I

1.6 - Está exercendo algum cargo de chefia ou direção? Se sim, qual?
1.7 - Está praticando atividades físicas e/ou esportes? Quais? Qual frequência?
1.8 - Possui alguma outra atividade laboral além da desempenhada no constante do item 1?
<ul> <li>2 - DADOS DA SOLICITAÇÃO (preenchimento pela chefia imediata do servidor):</li> <li>2.1 - Descreva, com o máximo de informações possíveis, o desempenho do servidor na função em que está readaptado ou pleiteando a readaptação:</li> </ul>
2.2 - Descreva a atividade que está sendo disponibilizada para a readaptação funcional e se a mesma evita exposição do servidor às queixas constantes no item 1.2 deste formulário:
* O preenchimento desta parte do formulário deve ser feito pelo médico com LETRA LEGÍVEL, em atenção ao art. 11 do Código de Ética Médica (Resolução CFM Nº 1931/2009).
3 - DADOS DA SOLICITAÇÃO (preenchimento pelo médico assistente):
3.1 - Descreva a patologia que acomete o paciente acima - <b>descrição detalhada de sinais, sintomas,</b>

Rua Conselheiro Mafra nº 656 - Centro - Florianópolis - SC Telefone: (48) 3251-5900

CONTROLE: THAMARA MALTA

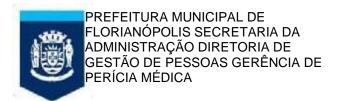
de

exame físico (se

S.M.C.C. SECRETÁRIO: EVERSON MENDES

limitações funcionais

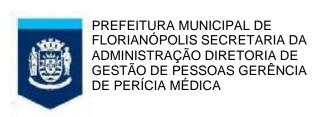
presentes):



# FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE PERÍCIA DE READAPTAÇÃO E/OU RESTRIÇÃO DE TAREFA - ANEXO I

3.2 - CID-10:
Conforme RESOLUÇÃO Nº 1.851/2008 do CFM: "Art. 3º Na elaboração do atestado médico, o médico assistente observará os seguintes procedimentos: () II - estabelecer o diagnóstico, quando expressamente autorizado pelo paciente". O médico assistente precisa fundamentar a sua indicação técnica, uma vez que
o diagnóstico e suas limitações são fundamentais para a avaliação pericial.
Assinatura do servidor/paciente, autorizando a divulgação do CID acima:
3.3 - Prescrições (farmacológica e não farmacológica) bem como adesão por parte do paciente e respostas terapêuticas até o momento – descrever quais medicações, posologias, há quanto tempo em uso destas, outras terapias prescritas e adesão às mesmas.

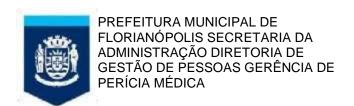
Rua Conselheiro Mafra nº 656 - Centro - Florianópolis - SC Telefone: (48) 3251-5900



#### FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE PERÍCIA DE READAPTAÇÃO E/OU RESTRIÇÃO DE TAREFA - ANEXO I

3.5 - Paciente foi submetido a algum procedimento invasivo, cirúrgico? Descreva (qual procedimento, se houve internação e por quanto tempo, necessidade de suporte intensivo, recuperação, data etc).  3.6 - Paciente teve internação hospitalar clínica e/ou psiquiátrica recente? Descreva (motivo, duração, tratamento realizado, recuperação/resposta, data de alta etc).	3.4 - Exames complementares (se pertinente):
internação e por quanto tempo, necessidade de suporte intensivo, recuperação, data etc).  3.6 - Paciente teve internação hospitalar clínica e/ou psiquiátrica recente? Descreva (motivo, duração,	
internação e por quanto tempo, necessidade de suporte intensivo, recuperação, data etc).  3.6 - Paciente teve internação hospitalar clínica e/ou psiquiátrica recente? Descreva (motivo, duração,	
internação e por quanto tempo, necessidade de suporte intensivo, recuperação, data etc).  3.6 - Paciente teve internação hospitalar clínica e/ou psiquiátrica recente? Descreva (motivo, duração,	
internação e por quanto tempo, necessidade de suporte intensivo, recuperação, data etc).  3.6 - Paciente teve internação hospitalar clínica e/ou psiquiátrica recente? Descreva (motivo, duração,	
internação e por quanto tempo, necessidade de suporte intensivo, recuperação, data etc).  3.6 - Paciente teve internação hospitalar clínica e/ou psiquiátrica recente? Descreva (motivo, duração,	
internação e por quanto tempo, necessidade de suporte intensivo, recuperação, data etc).  3.6 - Paciente teve internação hospitalar clínica e/ou psiquiátrica recente? Descreva (motivo, duração,	
Assinatura, data e carimbo.	Assinatura, data e carimbo.

Rua Conselheiro Mafra nº 656 - Centro - Florianópolis - SC Telefone: (48) 3251-5900

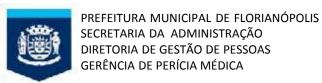


# FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE PERÍCIA DE READAPTAÇÃO E/OU RESTRIÇÃO DE TAREFA - ANEXO I

#### **TERMO DE CONSENTIMENTO**

Eu	_, matrícula, declaro que estou ciente das
informações fornecidas, a veracidade das mesmas, e a	utorizo a exposição dos dados médicos em âmbito pericial
e administrativo: ( ) Sim ( ) Não.	
Assinatura do Requerente:	Data:

\* O servidor deve rubricar as 6 páginas deste formulário dando autenticidade das informações prestadas e anexadas ao seu processo.



### COMPROVANTE DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO - ANEXO II

	·		
CAMPO 1 – IDENTIFICAÇÂ	AO DO SERVIDOR		
NOME:		T	MATRÍCULA:
CPF:		TELEFONE:	
ACOMPANHAMENTOS READAPTADO(A), BEM (	IENTO TEM POR FINALIDADE ESPECIALIZADOS, EM FUNÇÃO DO COMO PARA SUBSIDIAR A NECESSID entado de (03)três em (03)três mese	D(A) SERVIDOR(A) ACIMA IDEN DADE DE RENOVAÇÃO DO REFERI	TIFICADO SE ENCONTRAR
CAMPO 2 – DESCRIÇÃO D	OA AVALIAÇÃO REALIZADA		
DATA:/	ASSINATURA E CARIMBO DO PROFI	SSIONAL ASSISTENTE:	
CAMPO 3 – DESCRIÇÃO I	DA AVALIAÇÃO REALIZADA		
DATA:	ASSINATURA E CARIMBO DO PROFI	SSIONAL ASSISTENTE:	
CAMPO 4 – DESCRIÇÃO I	DA AVALIAÇÃO REALIZADA		
DATA:	ASSINATURA E CARIMBO DO PROFI	SSIONAL ASSISTENTE:	



#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 01, de 17 de novembro de 2021.

Dispõe sobre alterações na Resolução CME nº 01/2015, que "fixa normas para a Autorização de Unidades Educativas Municipais do Ensino Fundamental, do Sistema Municipal de Ensino de Florianópolis".

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FLORIANÓPOLIS, com fundamento no Art.11, inciso III, da Lei Federal nº 9.394, de 23 de dezembro de 1996, no uso de suas atribuições, conforme Art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 7503, de 19 de dezembro de 2007, do Plano Municipal de Educação, Lei Complementar nº 546, de 12 de janeiro de 2016, da Resolução do Conselho Nacional de Educação nº 05 de 17 de dezembro de 2009, e tendo em vista o Parecer CME nº 025/2021, aprovado em 17 de novembro de 2021, resolve:

#### RESOLVE:

Art. 1º O art. 4º, V e § 1º, 2º e 3º passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. O pedido de autorização de funcionamento formaliza-se através de abertura de processo pela mantenedora, e será instruído com os seguintes documentos:

 V - proposta pedagógica e regimento escolar de acordo com a legislação vigente.

§ 1º O Processo de que trata este artigo será encaminhado à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Educação de Florianópolis.



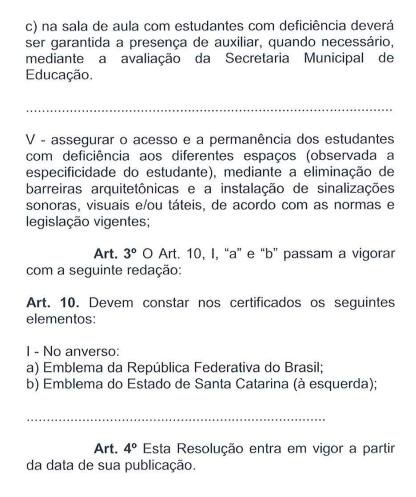
#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- § 2º Recebido este Processo, a Secretaria Executiva do CME encaminha à Comissão EF-EJA, que terá o prazo de 30 (trinta) dias prorrogável por igual período, para encaminhar o processo com parecer conclusivo ao Conselho Pleno para deliberação.
- § 3º O Conselho Pleno, após aprovação do respectivo processo, encaminhará parecer conclusivo à Secretaria Municipal de Educação, para que esta realize a expedição e publicação de Portaria de Autorização de Funcionamento.
- **Art. 2º** O Art. 8º, "b", "c" e V passam a vigorar com a seguinte redação:
- **Art. 8º**. Os espaços internos deverão atender as diferentes funções da Instituição de Ensino Fundamental de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Educativa e conter:
- b) a relação do número de estudantes por turma será conforme tabela abaixo, e o desdobramento deverá ocorrer sob orientação da Secretaria Municipal de Educação quando o número de estudantes, excepcionalmente exceder em 06 (seis) mais 01(um) do número definido por turma:

Ano	Idade	Nº de estudantes por turma
1 ano	6 (seis) anos	25
2 ano	7 (sete) anos	25
3 ano	8 (oito) anos	30
4 ano	9 (nove) anos	30
5 ano	10 (dez) anos	30
6 ano	11 (onze) anos	35
7 ano	12 (doze) anos	35
8 ano	13 (treze) anos	35
9 ano	14 (quatorze) anos	35



#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Florianópolis, 17 de novembro de 2021.

FLAVIANO VETTER Assinado de forma digital por FLAVIANO VETTER TAUSCHECK
TAUSCHECK
Dados: 2021.11.22 13:46:09
-03'00'

#### FLAVIANO VETTER TAUSCHECK

Presidente

Conselho Municipal de Educação de Florianópolis

TELEFONE: (48) 3251-6062



#### PORTARIA Nº722/2021

AUTORIZA O AFASTAMENTO DAS SERVIDORAS QUE ATUAM NAS UNIDADES EDUCATIVAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FLORIANÓPOLIS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições,

#### **CONSIDERANDO:**

I- as recentes alterações do Art. 10, II, "b" do ADCT, que amplia às servidoras admitidas por meio de contrato por tempo determinado o direito a estabilidade provisória desde a confirmação da gravidez, até cinco meses após o parto;

II - o que estabelece a Lei Complementar CMF nº 063/03 (Estatuto dos Servidores) com relação ao período aquisitivo de férias;

III - as férias escolares no período de 18 de Dezembro de 2021 a 06 de Fevereiro de 2022;

 IV – orientação técnica nº 001/2021, emitida pela Gerência de Perícia Médica da Secretaria Municipal de Administração;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o afastamento, no período de 18 de Dezembro de 2021 a 06 de Fevereiro de 2022, das servidoras admitidas por meio de contrato por tempo determinado com direito a estabilidade provisória (anexo).

Art. 2º Para efeitos de registro no controle de frequência deverá ser utilizado o código 76 (Recesso Escolar).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Florianópolis, 07 de dezembro de 2021.

MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA

Secretário Municipal de Educação



HMON	MATRÍCULA	UNIDADE EDUCATIVA
Camila Rauber Moretti	54433-7	NEIM Santo Antônio de Pádua
Andressa Varoas Garcia Zander	56970-4	NEIM Almirante Lucas AlexandreBoiteux
Orena Angusto de Souza	55622-0	NEIM Elisabete NunesAnderle
Ediane de Oliveira	55485-5	NEIM Raul Francisco Lisboa
Tamara Cristiane Vieira	54525-2	NEIM Professora Antonieta de Barros
Mônica amaro	54550-3	NEIM Tapera
Sabrina de Fatima Veloso	57412-0	NEIM Ana SpyriosDimatos
Renatta Moraes Silva	55082-5	NEIM Professora Antonieta de Barros
Cobring Dereira Martins	55549-5	NEIM Anirson Antônio das Chagas
Crizianelcara de Oliveira Silva	54767-0	EBM Professora Neuza Paula da Silveira/EBM Maria Tomazia Coelho
Gleveimara da Cruz Guedes Torres	54679-8	NEIM Idalina Ochoa
Toice Vanessa Alves Fragoso	56505-9	EBM José Amaro Cordeiro
Maria Clara Soares	9-06055	NEIM Caetana Marcelina dias
Dailane Araíjio	54917-7	NEIM Vila Cachoeira
Neilma A S A dos Santos	57771-5	NEIM Lausimar Maria Laus
Monio Luizo Duarte	58382-0	EBM Adotiva Liberato Valentim

TELEFONE: (48) 3251-6062